



SETOR DE LICITAÇÕES

CAPA DE PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025

Objeto: Aquisição de bebedouros completos.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, artigo 29:

Art. 29. Adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Valor estimado da contratação: R\$ 58.538,66 (Cinquenta e oito mil, quinhentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos)

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****I – Descrição da contratação:**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação/aquisição de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, Contratação de empresa especializada na fabricação e instalação de Bebedouro Completo destinada ao reabastecimento de garrafas ao fornecimento de água para consumo humano, e animal.

II - Descrição dos requisitos da contratação:

A pretendida aquisição visa proporcionar bem-estar, conforto e praticidade a toda população em pontos estratégicos desta municipalidade, tais como na Praça Pompilho Vaz e Ginásio de Esportes.

Surgiu-se a necessidade de tais aquisições para suprir a carência da população que faz uso dos espaços públicos, onde o público são praticantes de esportes, atividades físicas, caminhadas e lazer com seus familiares e pets. Atualmente esses espaços não dispõem de equipamentos com essa finalidade, que por sua vez serão de grande valia.

Assim o sistema de refrigerador e aquecedor de água iram fornecer água para todos os que estiverem no local, como o equipamento possui um dispenser os usuários fará o uso com sua garrafa caso necessitem beber água ou encher garrafas térmicas, reduzindo assim o consumo e descarte de plásticos no meio ambiente.

III - Levantamento de mercado:

Existem no mercado diversos tipos de bebedouros, para diversas situações e condições, conforme descrito abaixo:

SOLUÇÃO I; Bebedouro industrial: Comporta grandes volumes de água. A maioria deles tem capacidade para armazenar 20, 50, 100 até 200 litros de água em média. Dessa forma, garantem o fornecimento de água mineral para um grande número de pessoas, também com um sistema de refrigeração que mantém a água sempre gelada, são bem fáceis de limpar o que ajuda a evitar contaminação e consequentemente aumenta a durabilidade do bebedouro, podem ser utilizado para locais aberto de grande circulação. **Entretanto não atende o preposto**, pois não dispõe de água para pets nem água quente.

SOLUÇÃO II; Bebedouro de coluna: São os bebedouros mais utilizados em empresas e estabelecimentos. São excelentes para lugares grandes com grande fluxo de pessoas com indústrias, shoppings, escolas, academias e clubes, fornecendo água refrigerada em grande



quantidade (até 6 litros) por hora e sem necessidade de reservatório, evitando o uso de copos descartáveis, podem ser utilizados em espaços abertos, **entretanto não atende o preposto**, por não fornecer água pets e água quente.

SOLUÇÃO III; Bebedouro para abastecimento de garrafas, capaz de fornecer água refrigerada, quente e em temperatura ambiente para consumo humano, dispositivo para fornecimento de água para animais.

SOLUÇÃO III é viável devido à capacidade de fornecer água em três temperaturas, necessária tanto pra consumo humano, quanto para animais.

IV - Descrição da solução:

Diante das considerações constantes no tópico 03 (três) elencado acima, conclui-se que a necessidade de um equipamento capaz de fornecer água para hidratação humana e de pets e que auxilia na regulação da temperatura corporal, assim suprimindo tais necessidades, desta feita se faz a justificativa para a aquisição de tais equipamentos.

VI - Estimativa do valor da contratação:

Do elenco de objetos discriminados no item anterior temos que o valor total estimado para a contratação em estudo será da ordem máxima de **R\$ 58.538,66**, a ser liquidada pelo Departamento Municipal Infraestrutura e Engenharia.

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução:

Conforme descrição do objeto, ou seja, a aquisição de um tipo de equipamento não há elementos que justifique a divisão do objeto em lotes

VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Consultado o rol de contratos vigentes da municipalidade, não identificamos nenhuma ocorrência que possa satisfazer a demanda que se apresenta assim como não se vislumbrou, neste momento, a tramitação de outros estudos dos demais setores da administração que permitam se somar ao nosso pleito.

IX - Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual:

Contratação de empresa especializada na fabricação e instalação de Bebedouro Completo destinado ao reabastecimento de garrafas e fornecimento de água para consumo humano e animal	R\$ 60.000,00	Outros serviços de terceiros PJ	Janeiro à Dezembro
--	---------------	---------------------------------	--------------------

Disponível em: [https://www.pmc.ds.pr.gov.br/pagina/143 PLANO-ANUAL-DE-CONTRATACOES-2025.html](https://www.pmc.ds.pr.gov.br/pagina/143%20PLANO-ANUAL-DE-CONTRATACOES-2025.html)



X - Demonstrativo dos resultados pretendidos:

Considerando as necessidades dos locais indicados para a instalação que hoje não possuem um sistema de hidratação para a população será de grande valia a aquisição de tais equipamentos. Considerando as altas temperaturas do calor que se faz indispensável a aquisição dos equipamentos, tornando assim a população hidratada onde também podem levar seus pets para passeio pois o equipamento fornece água tratada para os pets, bem como podem se refrescar do calor extremo após a prática de esportes com os dispositivos refrescantes.

XI - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato:

O objeto do presente estudo dispensa a necessidade de adequação do ambiente institucional.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:

Inexistem impactos ambientais, na aquisição e instalação dos equipamentos, tendo em vista que para sua instalação não há necessidade de suprimir qualquer espécie de arbóreo.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

Com base nas informações levantadas neste estudo técnico declaramos viável a realização do procedimento licitatório para o atendimento da demanda.

A viabilidade da presente contratação justifica-se, uma vez que a solução apontada atende às necessidades do Departamento Municipal de Obras e Engenharia de Coronel Domingos Soares e está adequada ao mercado, visto que as condições favorecem o fornecimento do objeto conforme demonstrado no levantamento de mercado.

Coronel Domingos Soares-PR, 22 de Agosto de 2025.

Pedro Henrique Marquezoti de Quadros
Assessor de Planejamento
Portaria 114/2025
Gestor do futuro Contrato

Keury Fabris Marcon
Assessora de Engenharia
Portaria 71/2025
Fiscal do futuro Contrato

**TERMO DE REFERÊNCIA****1 DETALHAMENTOS INERENTES AO OBJETO LICITADO**

1.1. Contratação de empresa especializada na fabricação e instalação de **Bebedouro Completo** destinado ao reabastecimento de garrafas e fornecimento de água para consumo humano e animal.

Lote: 01				
Descrição do produto	Quantidade	Unidade de medida	Preço máximo	Preço máximo total
Bebedouro Completo com tela em led lateral - Equipamento com estrutura em aço inóx, com dois reservatórios, um para água fria e outro água quente e um painel digital. painel digital com dimensões mínimas de tela de 0,96x 0,64m modelo 2.9P, para transmissão de imagens e vídeos, conectividade nuvem, Wi-Fi, UDS E RJ45; - Sistema para água fria com capacidade igual ou superior a 14 litros de água fria, com capacidade de refrigeração de no mínimo 30l/h - Sistema para água quente com capacidade igual ou superior a 14 litros; - Sistema de água para pets com micro furos. Deverá suportar a tensão de energia de 220v. Medidas aproximadas 2,00 altura x 0,80 de largura. Deverá ser entregue totalmente envelopado com adesivos laminados de forma personalizada em arte aprovada pela Administração Pública. O suporte (totem) deverá ser entregue envelopado (adesivado), com a arte enviada pela Prefeitura. Os adesivos devem ser laminados a fim de evitar arranhões e manchas. Após o recebimento dos arquivos para adesivar os equipamentos, a empresa vencedora providenciará a pré arte e encaminhará para o COMPRADOR aprová-la no prazo de 5 dias da homologação. Se houver correções a serem feitas a empresa vencedora as deverá fazer sem cobrar custos. Após a aprovação final da arte pelo COMPRADOR, a empresa terá prazo de 30 dias para entregar o bebedouro. O equipamento em sua totalidade deve conter garantia a ser cumprida pela empresa por prazo mínimo de 12 meses. A execução da base de concreto é de responsabilidade da Prefeitura, bem como o desenvolvimento da arte para plotagem.	01	UND	R\$ 49.406,66	R\$ 49.406,66
Bebedouro Industrial 100 litros com três Torneiras: As três de água gelada, para refrescar ainda mais. Revestimento Interno: Feito em polipropileno, garantindo durabilidade e resistência. Refrigeração Eficiente: Utiliza gás refrigerante R-134a, proporcionando água gelada de forma rápida e econômica. Isolamento Térmico: Em poliuretano injetado, mantendo a temperatura da água por mais tempo. Serpentina em Aço Inox 304: Garantia de água limpa e livre de contaminações. Acompanha Filtro e Mangueira: Para uma instalação simples e prática. Termostato Regulável: para controlar a temperatura da água gelada conforme sua necessidade. Revestimento Externo: Em aço inox 430 brilhoso.	02	UND	R\$ 4.566,00	RS 9.132,00
TOTAL				R\$ 58.538,66



Modelos ilustrativos:



1.2 DO FORNECIMENTO

O objeto será fornecido e instalado em sua totalidade, nos locais indicados pela Administração Municipal, respeitando as especificações técnicas de cada equipamento e garantindo o pleno funcionamento. A contratada deverá entregar todos os itens com manual e documentação técnica, em formato digital, e prestar toda a assistência necessária para a correta instalação, operação e manutenção dos bebedouros, com aprovação final pelo responsável técnico designado pelo município.

1.3 AMOSTRAS

Não serão exigidas amostras para o presente certame.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A pretendida aquisição visa proporcionar bem-estar, conforto e praticidade a toda população em pontos estratégicos desta municipalidade, tais como na Praça Pompilho Vaz e no Ginásio de Esportes.

Surgiu-se a necessidade de tais aquisições para suprir a carência da população que faz uso dos espaços públicos, onde o público é praticante de esportes, atividades físicas, caminhadas e lazer com seus familiares e pets. Atualmente esses espaços não dispõem de equipamentos com essa finalidade, que por sua vez serão de grande valia.

Assim o sistema de refrigerador e aquecedor de água iram fornecer água para todos os que estiverem no local, como o equipamento possui um dispenser os usuários farão o uso com sua garrafa caso necessitem beber água ou encher garrafas térmicas, reduzindo assim o consumo e descarte de plásticos no meio ambiente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO: Diante das considerações constantes no elencado acima, conclui-se que a necessidade de um equipamento capaz de fornecer água para hidratação humana e de pets e que auxilia na regulação da temperatura corporal, assim suprimindo tais necessidades, desta feita se faz a justificativa para a aquisição de tais equipamentos.



4 PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi aperfeiçoada segundo previsto no Decreto Municipal 161/23, em seus artigos 44 a 49, restando consignado no processo os relatórios que fundamentam os preços propostos para a disputa, devidamente firmado pelo servidor responsável pela elaboração dos termos, parâmetros estes para com os quais manifestamos nossa anuência, reiterando que os mesmos refletem as condições de mercado sem incidir, em tese, em sobre preço e/ou superfaturamento do objeto ao que desde já assumir a responsabilidade por este trabalho de pesquisa de preços, firmando este Termo de Referência, ao seu final.

5 DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como Fiscal de Contrato, mediante acompanhamento do Gestor do Contrato.

5.2. Caberá a futura Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

5.3. Resta desde já designado(a) como Fiscal Técnico do Contrato o(a) servidor(a) **Keury Fabris Marcon**, que deverá se ater as obrigações constantes do art. 16 do Decreto Municipal 161/2023.

5.4. Resta desde já designado(a) como Gestor do Contrato o(a) servidor(a) **Pedro Henrique Marquezoti de Quadros**, que deverá se ater as obrigações constantes do art. 15 do Decreto Municipal 161/2023.

6 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal eletrônica ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e proposta, devendo ser substituído no prazo de **7** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de sancionamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.



8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, DE EXECUÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

8.1. O prazo de entrega do objeto é de até **30** dias corridos, **contados do(a) emissão da ordem de entrega**. O objeto deverá ser entregue no seguinte endereço: Av Araucária, nº 3120, centro, Coronel Domingos Soares, em dias úteis, no horário das 8h às 12:00h e das 13h às 17:00h, com a presença do fiscal do contrato para recebimento do objeto. Sugere-se a empresa que faça agendamento prévio do dia e local de entrega para evitar esperas e transtornos no momento da entrega.

8.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **02** dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.2 O prazo de execução total do objeto a ser contratado será de **12 meses**, **a contar da assinatura do Termo de Contrato**.

8.5 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.6 o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar/executar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratado:

9.1.1 efetuar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

9.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), quando aplicável ao caso;

9.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

9.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

9.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

9.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

9.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

9.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

9.2 São obrigações do Contratante:

9.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;



9.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

9.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

9.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

9.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

9.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10. DO PAGAMENTO

10.1 Liquidação

10.1.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.1.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.1.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.1.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.5 As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail compraspmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original.

10.1.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a



participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.1.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.1.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.1.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.1.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.1.11. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

11.2. Prazo de pagamento

11.2.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do INPC de correção monetária.

11.3. Forma de pagamento

11.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.3.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.4. Antecipação de pagamento

11.4.1 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.



12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 12.1 deverá ser formalizada via termo aditivo ao contrato.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica no presente certame.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. A contratada deverá garantir a **qualidade técnica e a conformidade dos projetos entregues** pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses** a contar do recebimento definitivo dos serviços. Durante esse período, a empresa se compromete a **realizar, sem ônus adicional para a Administração**, todas as **correções, ajustes ou complementações** que eventualmente se fizerem necessárias, seja por exigência de órgãos competentes, por incompatibilidade entre disciplinas, por erros técnicos identificados ou por solicitação justificada da fiscalização municipal. A garantia cobre todos os projetos entregues, inclusive seus memoriais, cálculos, especificações e detalhamentos, assegurando sua compatibilidade com o projeto arquitetônico básico e sua adequação para execução da obra conforme normas técnicas vigentes.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1 O prazo de garantia contratual dos objetos, será de, no mínimo, **12 meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à entrega.

15.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

16. VIGÊNCIA:

16.1. O contrato a ser firmado terá vigência de **12 meses** podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO.

17.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

17.2 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE.

17.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

17.6 Caso o (s) índice (s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros



retroativos à data da sua assinatura

17.9 Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

17.9.1 Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

17.9.2 O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

17.9.3 A Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o curso do processo administrativo de análise do pedido de reequilíbrio, sendo que quaisquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual deste Município.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

20. DAS NORMAS E REGULAMENTOS LOCAIS

20.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal 161/2023 que aperfeiçoaram os dispositivos constantes da Lei Federal 14.133/21 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada no âmbito deste Município.

21. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

21.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

21.1.1. Deverá ser apresentado um dos itens abaixo, conforme o caso de enquadramento do licitante:

- Cédula de Identidade, no caso de pessoa física; ou,
- Registro comercial, no caso de empresa individual; ou,
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício; ou
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

22.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

22.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); e,

22.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e,

22.2.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; e,



Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual; Fazenda Municipal; e

22.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011.

22.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

22.3.1. Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

22.4 DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO:

22.4.1 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

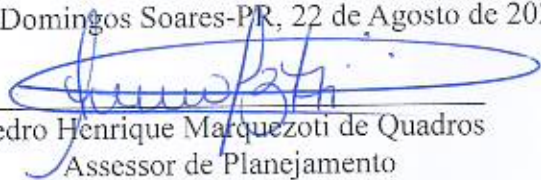
22.5.1.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Nesta hipótese, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

22.5.1.2 A não-regularização da documentação, nos prazos concedidos, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

22.5.2 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

22.5.3 Declaração LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados.

Coronel Domingos Soares-PR, 22 de Agosto de 2025


Pedro Henrique Marquezoti de Quadros
Assessor de Planejamento

Portaria 114/2025

Gestor do futuro Contrato

Responsável pela elaboração do Termo de Referência


Keury Fabris Marcon
Assessora de Engenharia
Portaria 71/2025
Fiscal do futuro Contrato



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

014

TERMO DE COMPROMISSO DE GESTOR

Objeto: Contratação de empresa especializada na fabricação e instalação de **Bebedouro Completo** destinado ao reabastecimento de garrafas e fornecimento de água para consumo humano e animal. Considerando nossa designação como gestor de contrato no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, quanto as atribuições da função, segundo o art. 15 do dito diploma:

Art. 15 Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I-coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do § 7º do art. 13;

II-acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato referentes às ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III-acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, registrando em relatório os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

IV-coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V-coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos previstos no inciso I do § 7º do art. 13;

VI-elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VII-coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

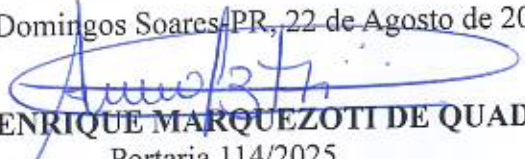
VIII-emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e às eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX-realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, quando não for designada comissão de recebimento; e

X-tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de gestão de pacto em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares, PR, 22 de Agosto de 2025


PEDRO HENRIQUE MARQUEZOTTI DE QUADROS

Portaria 114/2025

Gestor do Contrato



TERMO DE COMPROMISSO DE FISCAL TÉCNICO

Objeto: Contratação de empresa especializada na fabricação e instalação de **Bebedouro Completo** destinado ao reabastecimento de garrafas e fornecimento de água para consumo humano e animal.

Considerando nossa designação como fiscal técnico de contrato no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, quanto as atribuições do fiscal técnico de contrato, segundo o art. 16 do dito diploma:

Art. 16 Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I—prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II—anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III—emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV—informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V—comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI—fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII—comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII—participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo, conforme o disposto no inciso VI do caput do art. 15;

IX— auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 15; e

X— realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de fiscalização em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 22 de Agosto de 2025


Keury Fabris Marcon
Assessora de Engenharia
Portaria 71/2025
Fiscal do futuro Contrato



MCS COMERCIO DE MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 52.804.328/0001-64
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0290722462

À
Prefeitura de Coronel Domingos Soares

OBJETO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	Bebedouro Completo com tela em led lateral - Equipamento com estrutura em aço inox, com dois reservatórios, um para água fria e outro água quente e um painel digital. painel digital com dimensões mínimas de tela de 0,96x 0,64m modelo 2.9P, para transmissão de imagens e vídeos, conectividade nuvem, Wifi, UBS E RJ45; - Sistema para água fria com capacidade igual ou superior a 14 litros de água fria, com capacidade de refrigeração de no mínimo 30l/h - Sistema para água quente com capacidade igual ou superior a 14 litros; - Sistema de água para pets com micro furos. Deverá suportar a tensão de energia de 220v. Medidas aproximadas 2,00 altura x 0,80 de largura. Deverá ser entregue totalmente envelopado com adesivos laminados de forma personalizada em arte aprovada pela Administração Pública. O suporte (totem) deverá ser entregue envelopado (adesivado), com a arte enviada pela Prefeitura. Os adesivos devem ser laminados a fim de evitar arranhões e manchas. Após o recebimento dos arquivos para adesivar os equipamentos, a empresa vencedora providenciará a pré arte e encaminhará para o COMPRADOR aprová-la no prazo de 5 dias da homologação. Se houver correções a serem feitas a empresa vencedora as deverá fazer sem cobrar custos. Após a aprovação final da arte pelo COMPRADOR, a empresa terá prazo de 30 dias para entregar o chimarródromo. O equipamento em sua totalidade deve conter garantia a ser cumprida pela empresa por prazo mínimo de 12 meses. Base execução da base de concreto é de responsabilidade da Prefeitura, bem como o desenvolvimento da arte para plotagem. Bebedouro Industrial 100 litros com três Torneiras: As três de água gelada, para refrescar ainda mais. Revestimento Interno: Feito em polipropileno, garantindo durabilidade e resistência. Refrigeração Eficiente: Utiliza gás refrigerante R-134a, proporcionando água gelada de forma rápida e econômica. Isolamento Térmico: Em poliuretano injetado, mantendo a temperatura da água por mais tempo.	01	R\$49.860,00	R\$49.860,00
02	Serpentina em Aço Inox 304: Garantia de água limpa e livre de contaminações. Acompanha Filtro e Mangueira: Para uma instalação simples e prática. Termostato Regulável: para controlar a temperatura da água gelada conforme sua necessidade. Revestimento Externo: Em aço inox 430 brilhoso, conferindo um visual moderno e sofisticado.	02	RS4.750,00	RS9.500,00
VALOR TOTAL				R\$59.360,00

Prazo de validade do orçamento: 60 dias

Caxias do Sul, 08 de agosto de 2025

GABRIELA DE LIMA
UEZ:04597413065

Assinado eletronicamente por GABRIELA DE LIMA (UEZ:04597413065)
 CPF: 010.910.123-01, em 08/08/2025, às 14:30:00, no sistema de Assinatura Eletrônica do Município de Coronel Domingos Soares, sob o protocolo 001/2025, com o certificado digital 001/2025, com o código de verificação 001/2025.

MCS COMERCIO DE MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.804.328/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/11/2023
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
MCS COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R JOSE UEZ

NÚMERO
210

COMPLEMENTO

CEP
95.098-715

BAIRRO/DISTRITO
KAYSER

MUNICÍPIO
CAXIAS DO SUL

UF
RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO
MCS.IND@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(54) 8111-7790/ (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
07/11/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/08/2025 às 15:18:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

about:blank

1/1



Empresa: RB SOLUTION LIMITADA

Endereço: Rua Prudente de Moraes nº 515 – Centro – Porto União– SC CNPJ:

55.583.252/0001-24

Fone/Fax: 42-998079133 e-mail: rb.representacoes2018@gmail.com

ORÇAMENTO Nº 683

À

Prefeitura de Coronel Domingos Soares

OBJETO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	Bebedouro Completo com tela em led lateral - Equipamento com estrutura em aço inóx, com dois reservatórios, um para água fria e outro agua quente e um painel digital. painel digital com dimensões mínimas de tela de 0,96x 0,64m modelo 2.9P, para transmissão de imagens e vídeos,conectividade nuvem, Wifi, UBS E RJ45; - Sistema para água fria com capacidade igual ou superior a 14 litros de água fria, com capacidade de refrigeração de no mínimo 30l/h - Sistema para água quente com capacidade igual ou superior a 14 litros; - Sistema de água para pets com micro furos. Deverá suportar a tensão de energia de 220v. Medidas aproximadas 2,00 altura x 0,80 de largura. Deverá ser entregue totalmente envelopado com adesivos laminados de forma personalizada em arte aprovada pela Administração Pública. O suporte (totem) deverá ser entregue envelopado (adesivado), com a arte enviada pela Prefeitura. Os adesivos devem ser laminados a fim de evitar arranhões e manchas. Após o recebimento dos arquivos para adesivar os equipamentos, a empresa vencedora providenciará a pré arte e encaminhará para o COMPRADOR aprová-la no prazo de 5 dias da homologação. Se houver correções a serem feitas a empresa vencedora as deverá fazer sem cobrar custos. Após a aprovação final da arte pelo COMPRADOR, a empresa terá prazo de 30 dias para entregar o chimarródromo. O equipamento em sua totalidade de deve conter garantia a ser cumprida pela empresa por prazo mínimo de 12 meses. Base execução da base de concreto é de responsabilidade da Prefeitura, bem como o desenvolvimento da arte para plotagem.	01	R\$48.500,00	R\$48.500,00

02	Bebedouro Industrial 100 litros com três Torneiras: As três de água gelada, para refrescar ainda mais. Revestimento Interno: Feito em polipropileno, garantindo durabilidade e resistência. Refrigeração Eficiente: Utiliza gás refrigerante R-134a, proporcionando água gelada de forma rápida e econômica. Isolamento Térmico: Em poliuretano injetado, mantendo a temperatura da água por mais tempo. Serpentina em Aço Inox 304: Garantia de água limpa e livre de contaminações. Acompanha Filtro e Mangueira: Para uma instalação simples e prática. Termostato Regulável: para controlar a temperatura da água gelada conforme sua necessidade. Revestimento Externo: Em aço inox 430 brilhoso, conferindo um visual moderno e sofisticado.	02	R\$4.200,00	R\$8.400,00
	VALOR TOTAL			R\$56.900,00

Porto União, 08 de Agosto de 2025

RB SOLUTION
LIMITADA:555
83252000182

Assinado de forma digital
por RB SOLUTION
LIMITADA:5558325200018
Dados: 2025.08.08
10:22:51 -03'00'

RB SOLUTION LIMITADA
CNPJ 55.583.252/0001-82

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 55.583.252/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/06/2024	
NOME EMPRESARIAL RB SOLUTION LIMITADA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RB SOLUTION		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.15-0-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 28.29-1-99 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD BR 280	NÚMERO 0	COMPLEMENTO *****	
CEP 89.400-000	BAIRRO/DISTRITO PINTADO	MUNICÍPIO PORTO UNIAO	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO RITALUCIANEBORNMANN@GMAIL.COM		TELEFONE (42) 9807-9133	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/06/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



MERFF ART GOURMET IND COM E SERV. LTDA
CNPJ 28.327.017/0001-77 - IE 118.358.821.110

À
Prefeitura de Coronel Domingos Soares

OBJETO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	Bebedouro Completo com tela em led lateral - Equipamento com estrutura em aço inóx, com dois reservatórios, um para água fria e outro água quente e um painel digital. painel digital com dimensões mínimas de tela de 0,96x 0,64m modelo 2.9P, para transmissão de imagens e vídeos, conectividade nuvem, Wifi, UBS E RJ45; - Sistema para água fria com capacidade igual ou superior a 14 litros de água fria, com capacidade de refrigeração de no mínimo 30l/h - Sistema para água quente com capacidade igual ou superior a 14 litros; - Sistema de água para pets com micro furos. Deverá suportar a tensão de energia de 220v. Medidas aproximadas 2,00 altura x 0,80 de largura. Deverá ser entregue totalmente envelopado com adesivos laminados de forma personalizada em arte aprovada pela Administração Pública. O suporte (tote) deverá ser entregue envelopado (adesivado), com a arte enviada pela Prefeitura. Os adesivos devem ser laminados a fim de evitar arranhões e manchas. Após o recebimento dos arquivos para adesivar os equipamentos, a empresa vencedora providenciará a pré arte e encaminhará para o COMPRADOR aprová-la no prazo de 5 dias da homologação. Se houver correções a serem feitas a empresa vencedora as deverá fazer sem cobrar custos. Após a aprovação final da arte pelo COMPRADOR, a empresa terá prazo de 30 dias para entregar o chamarômetro. O equipamento em sua totalidade deve conter garantia a ser cumprida pela empresa por prazo mínimo de 12 meses. Base execução da base de concreto é de responsabilidade da Prefeitura, bem como o desenvolvimento da arte para plotagem. Bebedouro Industrial 100 litros com três Torneiras: As três de água gelada, para refrescar ainda mais. Revestimento Interno: Feito em polipropileno, garantindo durabilidade e resistência. Refrigeração Eficiente: Utiliza gás refrigerante R-134a, proporcionando água gelada de forma rápida e econômica. Isolamento Térmico: Em poliuretano injetado, mantendo a temperatura da água por mais tempo. Serpentina em Aço Inox 304: Garantia de água limpa e livre de contaminações. Acompanha Filtro e Mangueira: Para uma instalação simples e prática. Termostato Regulável: para controlar a temperatura da água gelada conforme sua necessidade. Revestimento Externo: Em aço inox 430 brilhoso, conferindo um visual moderno e sofisticado.	01	R\$49.860,00	R\$49.860,00
02		02	RS4.750,00	R\$9.500,00
VALOR TOTAL				RS59.360,00

AV DANTO JOBIM,569 – VILA FRIBURBO – SÃO PAULO – SP – CEP 04782-000

Documento assinado digitalmente



EDSON ARAUJO
Data: 08/08/2025 12:23:06-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

São Paulo , 08 de Agosto de 2025

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.327.017/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/08/2017
NOME EMPRESARIAL MERFF ART GOURMET - INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS - LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MERFF ART GOURMET		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 28.29-1-99 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 31.03-9-00 - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 33.14-7-06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DANTON JOBIM	NÚMERO 569	COMPLEMENTO *****
CEP 04.782-000	BAIRRO/DISTRITO CAPELA DO SOCORRO	MUNICÍPIO SAO PAULO
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@MERFF.COM.BR		UF SP
TELEFONE (11) 5660-8302		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/08/2017
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/08/2025 às 15:20:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE PREÇOS

Objeto: Contratação de empresa especializada na fabricação e instalação de **Bebedouro Completo** destinado ao reabastecimento de garrafas e fornecimento de água para consumo humano e animal.

Em atendimento à necessidade da contratação do objeto supracitado, foram realizadas pesquisas de preços em sistemas oficiais do Governo Federal, como o **Painel de Preços**, bem como em mídias e fontes especializadas do setor de máquinas e equipamentos.

Contudo, verificou-se significativa variação nos valores praticados em diferentes regiões do país, influenciados por fatores como custos logísticos, variação cambial e disponibilidade de concessionárias autorizadas, o que inviabiliza a utilização direta desses dados para compor uma média de preços condizente com a realidade local.

Além disso, não foram identificadas contratações similares recentes pela Administração Pública Municipal que pudessem servir de parâmetro comparativo atualizado.

Diante dessa situação, optou-se por realizar pesquisa de preços **direta junto a, no mínimo, três (03) fornecedores especializados**, concessionárias ou representantes autorizados, preferencialmente situados na região. Tal procedimento tem sido comumente adotado por diversos órgãos públicos, em razão da maior viabilidade técnica, disponibilidade de assistência e garantia de manutenção adequada dos equipamentos adquiridos.

Assim, a presente justificativa visa fundamentar a adoção da pesquisa de preços junto a fornecedores locais e regionais como base para a definição do valor estimado da contratação, em conformidade com os princípios da **razoabilidade, economicidade e eficiência**.

Por ser verdade, firmo a presente no exercício do respectivo cargo.

Coronel Domingos Soares, 22 de Agosto de 2025.



PEDRO HENRIQUE MARQUEZOTI DE QUADROS
Assessor de Planejamento



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

024

PARECER CONTABIL 293/2025

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2025.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto: **Bebedouros Completos**

Especificação de Dotações:

13 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

001 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

18.541.0012.2087 Implementação do serv. De coleta de resíduos sólidos e orgânicos rural

Conta de despesa – 7822 – fonte de recurso 000

002 DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

18.541.0012.2089 Manutenção das Atividades da Div. De Cons. E Fiscalização

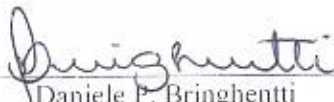
Conta de despesa – 7970 – fonte de recurso 000

44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao decreto 161/2023, art 75 inciso VI. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 22 de agosto de 2025.


Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

025

Parecer de Licitação 84/2025

Origem: Gabinete

Destino: Pregoeira

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento (os) a (as) demanda (as) em anexo para Pregão Eletrônico referente a Aquisição de bebedouros completos.
2. O contido na Lei de 14.133 de 01 de abril de 2021, artigo 29, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação;

Determino:

Que a Pregoeira, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência para a construção do processo, preferencialmente "Pregão Eletrônico", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do objeto: Aquisição de bebedouros completos. Limitado ao teto máximo de R\$ 58.538,66 (Cinquenta e oito mil, quinhentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos) do tipo menor valor por Item, levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda informada através do Termo de Referência realizado pelo Departamento de Planejamento.

Coronel Domingos Soares, 25 de agosto de 2025.

Maria Antonieta de A. Almeida
Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

026

PROCESSO Nº. 91/2025
PREGÃO Nº. 33/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR, através de sua gestora, Sra Maria Antonieta de Araújo Almeida, torna público que, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal 161/2023, demais normas correlatas e os termos deste Edital, realizará processo licitatório para a contratação do(s) objeto(s) descrito(s) no Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

Objeto: Aquisição de Bebedouro Completo com instalação destinado ao reabastecimento de garrafas e fornecimento de água para consumo humano e animal.

Abertura das propostas: às 17/09/2025 às 08:00hs, no site www.bll.org.br.

Início da sessão de disputa de preços: às 17/09/2025 às 08:30hs, no site www.bll.org.br.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Tipo: Menor preço por Lote.

Modo de disputa: Aberto.

Publicidade: Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS.

Plataforma de disputa: Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br.

Pregoeira: Fernanda Roberta da Rosa – Portaria 18/2024, de 31/01/2024

Se apresenta, também, ao final deste Edital modelos auxiliares, a exemplo de declarações e carta proposta, os quais poderão ser usados pelos licitantes em suprimimento aos requisitos desta convocação, integrando este edital sendo parte indissociável deste, além de:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Documentação para Habilitação; e,

Anexo III – Minuta de Contrato.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES DA DISPUTA

1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL” constante da página eletrônica Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - www.bll.org.br.

1.3. Os documentos referentes às propostas comerciais e eventuais anexos das empresas interessadas deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital para a abertura das propostas.

1.4. A abertura da sessão pública do pregão, para disputa de preços, ocorrerá na data e horários previstos no preâmbulo deste edital para início da sessão de disputa, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.5. É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes



do término da fase competitiva do pregão.

1.6. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 161/23, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.7. Formalização de consultas: e-mail: licitapmcds@hotmail.com

1.8. Horário de expediente: das 8:00h às 12h e das 13:30 as 17:00, em dias úteis.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2. Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema destacado para a disputa, nos termos do presente Edital.

2.3. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1. tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2. constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3. tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4. não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7. As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4. A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6. O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE DISPUTA

3.1. O credenciamento dos licitantes se dará no **Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, www.bll.org.br.



3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear, através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

3.5. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.6. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

3.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o andamento do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.11. A participação no Pregão se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou licitante direto) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos, já descritos e destacados no preâmbulo deste edital.

3.12. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091- 9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

3.13. A não observância do disposto nos subitens anteriores poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital para



abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

4.3. O envio da proposta atualizada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos deste Edital, deverá ser através do Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br.

4.4. Os preços e os itens constantes no Termo de Referência propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição do item e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço total do item com até duas casas decimais após a vírgula.

4.6. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

4.7. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, ou quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus adicional para o Município de Coronel Domingos Soares- PR.

4.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A partir da data e horário fixados no preâmbulo deste edital terá início à sessão pública deste certame, no sistema destacado, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.3. Também será desclassificada a proposta eletrônica que identifique o licitante.

5.4. A eventual desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas



participarão da fase de lances.

5.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6. FORMULAÇÃO DOS LANCE

6.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos itens a seguir.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (Um centavo) podendo ser alterado pelo pregoeiro durante o decorrer da disputa de acordo com o valor do item e/ou lote.

6.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa descrito no preâmbulo deste edital, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários

6.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sempre vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133 de 2021. Caso persista o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



6.16. Após a identificação das licitantes, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.17. A eventual negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 03 (três) horas após o encerramento da sessão, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.20. Caso a etapa de lances ultrapasse o horário de expediente, o pregão será suspenso e retornará no horário informado pelo pregoeiro via chat.

7. DA ANÁLISE DA(S) PROPOSTA(S) VENCEDORA(S)

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, nos moldes do §2º do art. 59 da Lei 14.133/21, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita por esta.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. Ultrapassada a etapa de aceitação da proposta, previamente à fase de habilitação, o Pregoeiro verificará, preliminarmente, se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da



União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

7.8.1 Constatada a existência de sanção, o licitante poderá ser reputado inabilitado, por falta de condição de participação, considerando seu enquadramento nas seguintes hipóteses:

a. O impedimento de licitar e contratar produz efeitos no âmbito de abrangência do ente federado a que pertencer a unidade administrativa que tiver aplicado a sanção, compreendendo a administração direta e indireta. Por exemplo, a aplicação do impedimento de licitar e contratar por um órgão federal produz efeitos relativamente a todos os órgãos e unidades da União, mas a sanção não se estenderá ao âmbito dos demais entes federativos, quanto aos quais não existirá vedação a admitir que o infrator participe de licitações e de contratos.

b. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar produz efeitos no âmbito de todas as esferas federativas. Acarretará a vedação a que o licitante participe de licitações ou seja contratado perante qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta.

7.8.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.9. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema no sítio eletrônico www.bll.org.br, a “proposta de preços ajustada”, em conformidade com o último lance ofertado, no prazo de até 03 (três) horas, contado da convocação, respeitados os horários de funcionamento do órgão público.

7.10. Em caso de indisponibilidade do sistema “BLL”, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitapmcds@hotmail.com. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Coronel Domingos Soares-PR quanto do emissor.

7.11. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 03 (três) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da “proposta de preços ajustada”, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

7.12. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

7.13. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.14. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro a desclassificará e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

7.15. A proposta deverá conter, no mínimo:

- a) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação contida nos elementos técnicos instrutores: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso;
- b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame;



- c) Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto, sendo que o Valor proposto deverá ser expresso em reais (R\$) com até duas casas decimais (0,00);

7.16. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

7.17. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e para-fiscais, Imposto de Renda que sejam devidos em decorrência direta ou indireta na prestação dos serviços e ou fornecimento, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte/contratado, assim definido na Norma Tributária.

8. DOS RECURSOS

8.1. Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sítio eletrônico **www.bll.org.br**, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

8.1.1. As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

8.1.2. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

8.2. A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

8.3. As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

8.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

09. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

09.1. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

09.2. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

10. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

10.1. O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 03(três) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

10.2. Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.3 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

10.4. Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 10.2 e 10.3 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, ou ainda, convocar



os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

10.4.1. A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

10.4.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 10.4, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

10.5. A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

10.6. Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 161/23, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

11.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

11.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

11.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

11.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

11.6. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 161/23.

11.7. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

035

11.8. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

12.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

12.3. É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

12.5. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

12.6. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

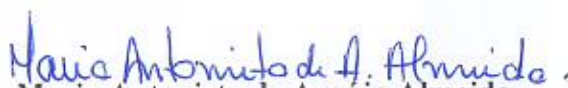
12.7. Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que este edital. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

12.8. O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

12.9. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12.10. O foro é o da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Cel. Domingos Soares, 01/09/2025


Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

036

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DETALHAMENTOS INERENTES AO OBJETO LICITADO

1.1. Aquisição de Bebedouro Completo com instalação destinado ao reabastecimento de garrafas e fornecimento de água para consumo humano e animal, conforme especificações da planilha/tabela abaixo:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9695	Bebedouro Completo com tela em led lateral- Equipamento com estrutura em aço inox, com dois reservatórios, um para água fria e outro água quente e um painel digital. Painel digital com dimensões mínimas de tela de 0,96x 0,64m modelo 2.9P, para transmissão de imagens e vídeos, conectividade nuvem, Wifi, UBS E RJ45; - Sistema para água fria com capacidade igual ou superior a 14 litros de água fria, com capacidade de refrigeração de no mínimo 30l/h - Sistema para água quente com capacidade igual ou superior a 14 litros ; - Sistema de água para pets com micro furos. Deverá suportar a tensão de energia de 220v. Medidas aproximadas 2,00 altura x 0,80 de largura. Deverá ser entregue totalmente envelopado com adesivos laminados de forma personalizada em arte aprovada pela Administração Pública. O suporte (totem) deverá ser entregue envelopado (adesivado), com a arte enviada pela Prefeitura. Os adesivos devem ser laminados a fim de evitar arranhões e manchas. Após o recebimento dos arquivos para adesivar os equipamentos, a empresa vencedora providenciará a pré arte e encaminhará para o CONTRATANTE aprová-la no prazo de 5 dias. Se houver correções a serem feitas a empresa vencedora deverá fazer sem cobrar custos. Após a aprovação final da arte pela CONTRATANTE, a empresa terá	1,00	UN	49.406,66	49.406,66



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

037

		prazo de 30 dias para entregar o bebedouro. O equipamento em sua totalidade deve conter garantia a ser cumprida pela empresa por prazo mínimo de 12 meses. A execução da base de concreto é de responsabilidade da Prefeitura, bem como o desenvolvimento da arte para plotagem.				
--	--	---	--	--	--	--

TOTAL						49.406,66
-------	--	--	--	--	--	-----------

Lote: 2 - Lote 002

Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9696	Bebedouro Industrial 100 litros com três Torneiras- As três de água gelada, para refrescar ainda mais. Revestimento Interno: Feito em polipropileno, garantindo durabilidade e resistência. Refrigeração Eficiente: Utiliza gás refrigerante R-134a, proporcionando água gelada de forma rápida e econômica. Isolamento Térmico: Em poliuretano injetado, mantendo a temperatura da água por mais tempo. Serpentina em Aço Inox 304: Garantia de água limpa e livre de contaminações. Acompanha Filtro e Mangueira: Para uma instalação simples e prática. Termostato Regulável: para controlar a temperatura da água gelada conforme sua necessidade. Revestimento Externo: Em aço inox 430 brilhoso. O equipamento em sua totalidade deve conter garantia a ser cumprida pela empresa por prazo mínimo de 12 meses.	2,00	UN	4.566,00	9.132,00

TOTAL						9.132,00
-------	--	--	--	--	--	----------

1.2. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ALUSIVAS AO OBJETO

1.2.1. Imagem ilustrativa no Anexo V

1.2.2. Não serão dispensados quaisquer custos adicionais para transporte do objeto desse certame, visto que este ônus já está incluso no valor máximo estipulado neste edital.

1.2.2. Quando o objeto for pertinente a bens permanentes (que não sejam de consumo) deverá ser apresentado junto da proposta "FOLDERS", ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou



CATÁLOGOS dos equipamentos/materiais ofertados, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação do bem, sempre em língua portuguesa.

1.2.3. A licitante vencedora obriga-se a aperfeiçoar o(s) objeto(s) a que se refere este Pregão em conformidade com as especificações descritas em sua Proposta de Preços, responsabilizando-se a licitante pela sua substituição, caso o mesmo não esteja em conformidade com a proposta e demais características elencadas em edital.

1.2.4. Será recusado o produto considerado imprestável ou defeituoso, ou que não esteja adequado ao uso a que se destina, devendo a licitante contratada substituí-lo imediatamente, sem ônus ao Licitador.

1.3. DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1. Não aplicável ao presente certame.

1.4. DO FORNECIMENTO

1.4.1. O objeto será fornecido e instalado em sua totalidade, nos locais indicados pela Administração Municipal, respeitando as especificações técnicas de cada equipamento e garantindo o pleno funcionamento. A contratada deverá entregar todos os itens com manual e documentação técnica, em formato digital, e prestar toda a assistência necessária para a correta instalação, operação e manutenção dos bebedouros, com aprovação final pelo responsável técnico designado pelo município.

1.5. AMOSTRAS

1.5.1. Não serão exigidas amostras para o presente certame.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A pretendida aquisição visa proporcionar bem-estar, conforto e praticidade a toda população em pontos estratégicos desta municipalidade, tais como na Praça Pompílio Vaz e no Ginásio de Esportes.

Surgiu-se a necessidade de tais aquisições para suprir a carência da população que faz uso dos espaços públicos, onde o público é praticante de esportes, atividades físicas, caminhadas e lazer com seus familiares e pets. Atualmente esses espaços não dispõem de equipamentos com essa finalidade, que por sua vez serão de grande valia.

Assim o sistema de refrigerador e aquecedor de água iram fornecer água para todos os que estiverem no local, como o equipamento possui um dispenser os usuários farão o uso com sua garrafa caso necessitem beber água ou encher garrafas térmicas, reduzindo assim o consumo e descarte de plásticos no meio ambiente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Diante das considerações constantes no elencado acima, conclui-se que a necessidade de um equipamento capaz de fornecer água para hidratação humana e de pets e que auxilia na regulação da temperatura corporal, assim suprimindo tais necessidades, desta feita se faz a justificativa para a aquisição de tais equipamentos.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1. A pesquisa de preços foi aperfeiçoada segundo previsto no Decreto Municipal 161/23, em seu artigos 44 a 49, restando consignado no processo os relatórios que fundamentam os preços propostos para a disputa, devidamente firmado pelo servidor responsável pela elaboração dos termos, parâmetros estes para com os quais manifestamos nossa anuência, reiterando que os mesmos refletem as condições de mercado sem incidir, em tese, em sobrepreço e/ou



superfaturamento do objeto ao que desde já assumir a responsabilidade por este trabalho de pesquisa de preços, firmando este Termo de Referência, ao seu final.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como Fiscal Técnico de Contrato, mediante acompanhamento do Gestor do Contrato.

5.2. Caberá a futura Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

5.3. Resta desde já designada como Fiscal Técnico do Contrato a servidora Keury Fabris Marcon, que deverá se ater as obrigações constantes do art. 16 do Decreto Municipal 161/2023.

5.4. Resta desde já designado como Gestor do Contrato o servidor Pedro Henrique Marquezoti de Quadros, que deverá se ater as obrigações constantes do art. 15 do Decreto Municipal 161/2023.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto será recebido pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e proposta, devendo ser substituído no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Somente poderão participar da disputa do(s) lote(s) que importem em até R\$ 80.000,00(oitenta mil reais) as pessoas jurídicas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.2. As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência, ou seja, acima de R\$ 80.000,00(oitenta mil reais).

Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1. O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, DE EXECUÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE



ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega do objeto é de até **30 (trinta) dias, contados da emissão da ordem de entrega.** O objeto deverá ser entregue no seguinte endereço: **Avenida Araucária, 3120, centro,** em Coronel Domingos Soares, em dias úteis, no horário das 8h às 11:30h e das 13h às 16:30h, com a presença do fiscal do contrato para recebimento do objeto.

9.1.1. Sugere-se a empresa que faça agendamento prévio do dia e local de entrega para evitar esperas e transtornos no momento da entrega.

9.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.2. O prazo de execução total do objeto a ser contratado será de **12 (doze) Meses, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato.**

9.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.4. o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar/executar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), quando aplicável ao caso;

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver;

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;



10.1.9.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Liquidação

11.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

11.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;



d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.5. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail compraspmeds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original.

11.1.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.1.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.1.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.1.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.1.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.1.11. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

11.1.12. Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- a. Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- b. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- c. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

11.2. Prazo de pagamento

11.2.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e



cinco) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do INPC de correção monetária.

11.3. Forma de pagamento

11.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.3.4. Independentemente do percentual de tributo inscrito na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.4. Antecipação de pagamento

11.4.1 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

12.4. O critério de julgamento da proposta está definido no corpo do edital.

12.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

3. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



13.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada via termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica no presente certame.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. Não será exigida garantia de execução e/ou fornecimento para o presente certame.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

16.1. O prazo de garantia contratual dos objetos, será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à entrega.

16.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

17. VIGÊNCIA:

17.1. O contrato a ser firmado terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO:

18.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.2. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE.

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura

18.9. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

18.9.1. Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

18.9.2. O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

18.9.3. A Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o curso do processo administrativo de análise do pedido de reequilíbrio, sendo que quaisquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

045

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual deste Município, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	7822	13.001.18.541.0012.2087	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	7970	13.002.18.541.0012.2089	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

19.2. Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, correrão a conta de recursos próprios.

20. DOS DOCUMENTOS ADICIONAIS PARA CONTRATAÇÃO

20.1. O presente certame não prevê apresentação documentos e/ou comprovações adicionais para celebração de termo de contrato.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22. DAS NORMAS E REGULAMENTOS LOCAIS

22.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal 161/2023 que aperfeiçoaram os dispositivos constantes da Lei Federal 14.133/21 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada no âmbito deste Município.

Coronel Domingos Soares-PR, 01/09/2025

PEDRO HENRIQUE MARQUEZOTI DE QUADROS
Assessoria de Planejamento
Responsável pela elaboração do Termo de Referência



ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

1. DA DOCUMENTAÇÃO

O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **03(três horas)**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados pelo sistema de disputa adotado para este certame, conforme estabelecido no presente Edital:

1.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1.1. Deverá ser apresentado um dos itens abaixo, conforme o caso de enquadramento do licitante:

- Cédula de Identidade, no caso de pessoa física; ou,
- Registro comercial, no caso de empresa individual; ou,
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício; ou
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, retirado via internet no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;

1.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

1.2.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

1.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.3.1. Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

1.4. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.4.1. 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o item/lote, arrematado.

1.5. DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO (ANEXO IV):



1.5.1. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

1.5.1.1. De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Nesta hipótese, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.5.1.2. A não-regularização da documentação, nos prazos concedidos, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.5.2. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.5.3. Declaração LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados.

2. ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES PARA HABILITAÇÃO

2.1. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

2.2. Quando da ocorrência da necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado pelo Pregoeiro a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

2.3. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº ____/2025, que entre si celebram de um lado o **Município de Coronel Domingos Soares** e de outro lado a Empresa _____.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonicta de Araújo Almeida, de CPF nº 396.207.199-72 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADO(A): _____, Pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º _____, com sede no(a) _____, neste ato representado por _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado no(a) _____, e-mail _____ e telefone _____.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decreto Municipal 161/2023 que regulamentou a Norma Federal, pelo edital do Pregão Eletrônico n.º **33/2025** que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO:

Aquisição de Bebedouro Completo com instalação destinado ao reabastecimento de garrafas e fornecimento de água para consumo humano e animal, conforme descrito no Termo de Referência.

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º **33/2025**, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial deste Município – DIOEMS.

Encontra-se vinculado a este Contrato, ainda, o edital licitatório e seus anexos, bem como a proposta da contratada, observados os documentos da fase interna do certame a exemplo do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência originários do setor requisitante do objeto.

3. FORMA DE FORNECIMENTO:

O objeto será fornecido e instalado em sua totalidade, nos locais indicados pela Administração Municipal, respeitando as especificações técnicas de cada equipamento e garantindo o pleno funcionamento. A contratada deverá entregar todos os itens com manual e documentação técnica, em formato digital, e prestar toda a assistência necessária para a correta instalação, operação e manutenção dos bebedouros, com aprovação final pelo responsável técnico designado pelo município.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1. O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2. O valor total do contrato é de R\$ 0,00 (reais).

4.3. No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE:

5.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do INPC-Índice Nacional de Preços ao



Consumidor, apurado pelo IBGE.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 15 do Decreto n.º 161/23.

6.2. Os responsáveis, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 16 do Decreto n.º 161/23.

6.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante, em atendimento a demanda firmada pelo setor municipal requisitante do objeto.

6.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1. Os bens deverão ser entregues no local/endereço, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência-Anexo I do Edital, que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. FONTE DE RECURSOS:

8.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	7822	13.001.18.541.0012.2087	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	7970	13.002.18.541.0012.2089	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

9. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

9.1 O prazo de execução do objeto a ser contratado será de **30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Ordem de entrega.**

9.2 O prazo de execução total do objeto a ser contratado será de **12 (doze) Meses, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato.**



9.3 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) Meses** na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

051

10.2.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4. comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6. efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9. ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

13.1. O prazo de garantia contratual dos objetos, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à entrega.

13.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula,



o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos de:

a.1 - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

a.2 - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

b) multa de 5% a 30%, nos casos de:

b.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b.2 - dar causa à inexecução total do contrato;

b.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b.5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Considera-se inexecução total do contrato a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

c) multa de 15% a 30%, nos casos de:

c.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c.2 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

c.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta:



- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- f. situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

14.3.1. São circunstâncias agravantes para o cálculo da multa:

- a. a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- b. o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
- c. a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
- d. a reincidência, verificada quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

14.3.2. São circunstâncias atenuantes para o cálculo da multa:

- a. a primariedade;
- b. procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- c. reparar o dano antes do julgamento;
- d. confessar a autoria da infração.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na regulação do Município.

14.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Coronel Domingos Soares.

14.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais cadastro federais e estaduais pertinentes.



15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1. O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2. de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4. O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas via termo aditivo ao contrato não sendo permitida a subcontratação de fornecimento e/ou execução.

16.5. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.



17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.13. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.14. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.15. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

056

encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e pelos Decretos Municipais que regulamentam e/ou complementam a Norma Federal e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Transparência Municipal.

18.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Palmas – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coronel Domingos Soares-PR, ____ de ____ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



ANEXO IV- DEMAIS MODELOS AUXILIARES

DECLARAÇÕES

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°. (000), sediada (Endereço Completo), através de seu representante legal, infra identificado e assinado, no âmbito do PREGÃO ELETRÔNICO N°. 33/2025, DECLARA, sob as penas da Lei que:

- a. não possuímos em nosso quadro permanente de funcionários menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);
- b. (opcional) nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, nos enquadrados na situação:
 - () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
 - () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
 - () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
 - () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

- c. Declaramos, também, que como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), deveremos fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. referentes a participações societárias;
 - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. estado civil;
 - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. relações de parentesco;
 - 1.8. número de telefone;
 - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

058

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Representante Legal



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

059

MODELO DE PROPOSTA DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:

CNPJ/CPF:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

e-mail:

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Constitui objeto desta licitação: **Aquisição de Aquisição de Bebedouro Completo com instalação destinado ao reabastecimento de garrafas e fornecimento de água para consumo humano e animal.**

1. Especificações técnicas:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço total
1						
2						
TOTAL						

2. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal



ANEXO V- IMAGENS ILUSTRATIVAS





PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



061

PARECER: Nº 085/2025

PREGÃO: Nº 33/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 91/2025

INTERESSADO: Divisão de Licitações – Pregoeira Municipal

ASSUNTO: Apreciação de minuta de edital, seus anexos e demais elementos instrutores

OBJETO: Fornecimento de equipamento tipo bebedouros públicos.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 58.538,66

I - RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade o aperfeiçoamento de licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificadoras e especificações constantes dos elementos de sua fase interna e seus anexos complementares.

São relevantes para a presente análise jurídica, sem prejuízo de serem apreciados outros, a bem do serviço público: Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; Minuta de Edital e seus anexos; Minuta de Contrato.

Ainda, anexo ao processo estão, a partir de sua capa:

- ETP-Estudo Técnico Preliminar;
- TR-Termo de Referência;
- Termo de compromisso de fiscal técnico e gestor de contrato;
- Termo de compromisso de pesquisa de preços;
- Parecer contábil;
- Decisão da autoridade superior;
- Edital, seus anexos e minuta de contrato.

É a síntese do necessário.

II - APRECIÇÃO JURÍDICA

II.1 - Finalidade e abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

- I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
- II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica; (grifamos)

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



062

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências, consoante a Lei 14133/21 e o Decreto Municipal 161/23.

Ainda, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Ainda, a Lei 14.133/21, apresenta inovações claras em seu bojo, a exemplo da descrição principiológica estabelecidas no seu 5º artigo, vejamos:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

De toda a previsão vital citada não se pode menosprezar a *segregação das funções*, elevado a condição de princípio com o propósito de fracionar o exercício das funções nos processos de contratações públicas, reduzindo a concentração de atribuições, ou seja, em cada etapa do certame há a participação de um ou mais indivíduos do serviço público visando reduzir práticas reprováveis. Desta feita, o processo é construído a “várias mãos” cabendo a responsabilização de cada agente pelo que de fato desenvolveu.

Finalmente, cabe citar que a Lei 14.133/21 não tem previsão de apreciação jurídica dos processos de contratação após a conclusão da fase externa dos mesmos, salvo quando em atendimento a solicitação formal para apreciação de quesitos específicos a exemplo de impugnações e recursos, todavia, somente quanto a matéria de direito especificada.

II.I.I - Avaliação de conformidade legal

O art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021, prevê que os órgãos competentes da Administração devem instituir mecanismos e ferramentas voltadas ao gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços, conforme abaixo transcrito:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



063

II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;

IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.

Pequena ressalva cabe quanto ao previsto no inciso IV, acima, onde previu a Norma que a administração deverá instituir modelos de minutas das peças processuais, com o auxílio do assessoramento jurídico e órgão de controle, ou seja, é impositivo à administração local a efetivação destes “modelos” conciliando a normatização vigente e a realidade local, suas demandas e estruturas, por óbvio.

Desse modo, é preciso que a fase de planejamento da contratação esteja alinhada às iniciativas mais atualizadas dos órgãos que detêm competências regulamentares.

II.II - Planejamento da contratação

A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



064

técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei. (grifou-se)

Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõem sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa. Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (artigo 5º e artigo 11, IV, da Lei nº 14.133, de 2021), conforme detalhamentos abaixo. Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

II.II.I - Estudo Técnico Preliminar - ETP

No presente caso, os servidores da área técnica e requisitante elaboraram o estudo técnico preliminar. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele aparentemente contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

O Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

a. Descrição da Necessidade da contratação

Trata-se de etapa fundamental do processo, por meio da qual o problema colocado para a Administração pode vir a ser compreendido sob outra perspectiva e assim contribuir para que outras soluções se mostrem propícias a atender a demanda, quando se passar à fase de levantamento de mercado, tratada mais à frente. A clareza da necessidade administrativa é a base para possíveis inovações.

Feito esse registro, é certo que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador, principalmente nesse contexto em que prevalece a tecnicidade do assunto. O papel do órgão jurídico é recomendar que essa reflexão sobre a necessidade administrativa seja efetivamente realizada, orientando o órgão assistido a registrá-la nos autos, caso não o tenha sido, ou então a aperfeiçoá-la, na hipótese de ela se revelar insuficiente ou desarrazoada.

b. Levantamento de Mercado

Uma vez identificada a necessidade administrativa, o próximo passo é buscar soluções que tenham o potencial de atendê-la. Não se trata, portanto, de realizar estimativa de preços, e sim estudar as práticas do mercado e de outros órgãos e entidades públicas, a fim de verificar se existe alguma outra solução para atender a necessidade administrativa ou então



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



065

novas metodologias de execução/contratação que gerem ganhos de produtividade ou economia para a Administração.

Assim, essa prospecção e avaliação deverá ser realizada, ainda que leve à conclusão de que as metodologias já tradicionalmente empregadas em contratações anteriores são as mais aptas à satisfação da necessidade administrativa. Seja qual for a solução adotada, sua escolha deve ser expressamente motivada nos autos.

c. Definição do Objeto

Uma vez investigada a necessidade administrativa que origina o pedido de contratação e depois de encontrada a solução mais adequada para atendê-la, a Administração passará então a se diferenciar dos particulares em geral porque deverá então descrever referida solução, convertendo-a no objeto licitatório. A finalidade principal desta etapa é propiciar que a própria Administração incremente seus conhecimentos sobre o objeto, distinguindo suas características principais, para então, por meio da descrição, possibilitar que todos os fornecedores da solução escolhida venham a saber do interesse administrativo em uma futura contratação.

Bem por isso, o aumento do nível de detalhamento da especificação do objeto influi inversamente no universo de fornecedores aptos a atender à demanda, reduzindo-o. Consequentemente, a caracterização excessivamente pormenorizada poderá conduzir a um único ou nenhum fornecedor, ao passo que a especificação por demais genérica ou singela poderá ampliar as opções no mercado, porém para objeto cujas características não atendam plenamente às necessidades efetivas da Administração, frustrando a finalidade da contratação.

De acordo com o art. 18, caput, da Lei n. 14.133, de 2021, a fase de planejamento deve abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, sendo certo que a definição do objeto, modelo de execução e gestão do contrato devem levar em consideração cada um desses aspectos.

Portanto, o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais ao objeto, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.

Este Procurador não tem conhecimento técnico sobre o objeto que se pretende contratar, ao passo que a ressalva feita busca atender o disposto na Lei Federal e no art. 70 do Decreto Municipal 161/23, conforme destaque abaixo:

Seção II–Conteúdo

Art. 70. Deverão ser registrados no TR os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I–definição do objeto, incluídos:

- a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
- d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

d. Quantitativos Estimados



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



066

Nessa etapa, entretanto, a definição do aspecto quantitativo demanda pormenorização, com a demonstração dos cálculos pelos quais se chegou à estimativa de quantidades. Isso é especialmente importante de ser registrado nos autos por ser um ponto objetivo, de maior verificação e consequentes questionamentos, que se tornam mais difíceis de responder à medida que o tempo transcorre, quando a memória e a documentação correspondente podem estar menos acessíveis. Assim, deve-se evitar ao máximo estimativas genéricas, sem respaldo em elementos técnicos que evidenciem a exata correlação entre a quantidade estimada e a demanda.

Nesse sentido, o art. 40 da Lei nº 40.133, de 2021, dispõe que o planejamento de compras considere a expectativa de consumo anual, devendo tal regra ser observada no caso concreto, admitindo-se o fornecimento contínuo, conforme inciso III do citado dispositivo.

e. Parcelamento do objeto da contratação

Via de regra, as aquisições da Administração Pública devem atender ao princípio do parcelamento, que deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021. Por outro lado, há situações em que a lei expressamente restringe a possibilidade de parcelamento do objeto, conforme situações descritas no mesmo art. 40, em seu parágrafo terceiro.

De qualquer forma, a decisão final envolve contornos técnicos e gerenciais específicos, a serem pormenorizados pelo órgão contratante, mediante justificativa baseada nos elementos legalmente definidos.

f. Plano de Contratações Anual – PCA

O Decreto Municipal nº 161, de 2023, regulamentou o Plano de Contratações Anual – PCA, assim como deu outras providências ao tema, tendo imposto no âmbito desta municipalidade a obrigatoriedade de sua elaboração, o qual conterà todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente.

Convém lembrar que, de acordo com o Decreto supracitado, incumbe aos setores emissores das demandas a verificação de que a necessidade/objeto está contemplada no plano de contratações, devendo tal informação constar de forma expressa na fase de planejamento, o que deve ser feito no Estudo Técnico Preliminar-ETP, conforme expressamente prevê o art. 18, §1º, inciso II da Lei 14.133/21.

II.II.II - Orçamento Estimado e Pesquisa de Preços

A estimativa do valor da contratação deve ser aperfeiçoada com indicação da observância dos parâmetros previstos no Decreto Municipal nº 161/2023, materializada em documento que busca observar as exigências da regulação local, senão vejamos o art. 46 do dispositivo:

Art. 46. A pesquisa de preço para fins de determinação do preço estimado, em processo licitatório e na contratação direta, para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral terá prazo de validade de 6 (seis) meses e será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como painel de preços, banco de preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



067

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme regulamento a ser instituído pela União.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I a III, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos para o uso das modalidades IV e V.

§ 2º Qualquer que seja o parâmetro utilizado, deve ser comprovado por junta aos autos de documentos comprobatórios, ainda que se trate de manifestação de desinteresse de ofertar cotação.

§ 3º O servidor público que realizar a pesquisa de preços responsabiliza-se funcionalmente pela informação produzida nesta etapa, devendo atenção aos riscos de orçamentos incompatíveis aos padrões de mercado e que podem culminar com aquisições não vantajosas.

§ 4º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV deste artigo, deverá ser observado:

I-prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II-obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física-CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ do proponente;

c) endereço e telefone de contato;

d) data de emissão;

d) indicação dos aplicativos de conversa oficial da empresa pesquisada;

III-registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

No presente caso, verifica-se que a pesquisa foi realizada colacionando no processo cotações colhidas junto a fornecedores do ramo, tendo sido acostado aos Autos “Termo de Compromisso”, firmado pelo agente pesquisador dos preços, o qual assume as responsabilidades inerentes a suas alegações, em homenagem ao princípio da segregação das funções previsto no art. 5º da Lei 14.133/21, justificando, ainda, a forma de captação de valores.

II.III - Termo de Referência

O termo de referência, juntado aos autos, deve reunir cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. Observa-se que o instrumento segue o modelo elaborado pela Administração Municipal. Deve ser observada as exigências do artigo 6º, XXIII, bem como especificamente em relação a compras, também devem ser observadas as exigências do art. 40, §1º, e em relação aos serviços o art. 47, §1º, todos da Lei nº 14.133, de 2021.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



068

a. Da natureza comum do objeto da licitação

Compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação por pregão somente é obrigatória para *aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto*, conforme consta do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133, de 2021.

b. Regime de Fornecimento

Os documentos de planejamento da contratação devem tratar do regime de fornecimento de bens, observados os potenciais de economia de escala, cujos impactos podem afetar a decisão sobre o parcelamento ou não do objeto.

c. Definição de bem/serviço comum ou de luxo

De acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 161/2023, ficou definido que o objeto da licitação pode ser considerado como bem e/ou serviço comum, cuja definição deverá estar grafada no ETP/Termo de Referência.

d. Indicação de marca ou modelo

Quanto à eventual indicação de marca ou modelo, cabe salientar que lei admite tal possibilidade de forma excepcional, por representar restrição à ampla competitividade do certame. O artigo 41 da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta as hipóteses em que será possível a indicação de marca ou modelo. Ocorre que a indicação de marca/modelo não basta para a exclusão das demais opções do mercado, sendo certa a possibilidade de realização, pelo interessado, de prova de qualidade de produto similar, conforme disciplinado no artigo 42 da Lei nº 14.133, de 2021.

e. Vedação de marca ou produto

O art. 41, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, contempla a possibilidade de a Administração vedar a contratação de marca ou produto, quando, mediante processo administrativo, restar comprovado que produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração não atendem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual. No caso concreto, o tema não foi tratado na fase de planejamento, não havendo necessidade de maiores debates.

f. Condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento

O art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, exige que a fase de planejamento da contratação contemple as condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento, sendo certo que sua definição envolve algum juízo de conveniência e oportunidade a ser realizado pelo administrador.

g. Modalidade, critério de julgamento e modo de disputa

Com base na exigência do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, é possível concluir que a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem a definição de elementos aptos a conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



069

contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto. Desse modo, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, deve o planejamento da contratação conter informações sobre:

- I) modalidade de licitação;
- II) critério de julgamento;
- III) modo de disputa; e
- IV) adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.

h. Objetividade das exigências de qualificação técnica

Enquanto a habilitação profissional procura investigar se o licitante tem experiência anterior na execução de parcela relevante do objeto, a habilitação operacional visa verificar se o licitante reúne condições de executar o objeto na dimensão que ele (o objeto) possui. Já a comprovação da qualificação técnica-operacional costuma ser exigida na generalidade dos casos, e afere a capacidade de gestão do licitante de executar o objeto licitatório. Por isso é indispensável indicar quantitativos mínimos a serem comprovados, quando exigidos, até o limite de 50% do quantitativo previsto, conforme art. 67, §2º da Lei nº 14.133, de 2021.

i. Exigências de Qualificação nas hipóteses legais de dispensa, sem justificativa

O artigo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que o processo de licitação pública somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O art. 70, III, da Lei Nº 14.133/2021, por sua vez, dispõe que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas, “total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).” (Referidos valores são atualizados anualmente por Decreto, conforme art. 182 da mesma Lei).

A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser excepcional e justificada.

j. Adequação orçamentária

Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

II.IV - Minuta de Edital



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



070

Conforme já tratado neste parecer, a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

A minuta de edital foi juntada aos autos reunindo cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Administração municipal.

a. Da restrição à participação de interessados no certame

O art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, veda expressamente que o agente público admita, preveja, inclua ou tolere qualquer tipo de restrição que comprometa ou frustre o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas e consórcios. Também é vedado o estabelecimento de preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou, ainda, a inclusão de regras que sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

O agente público também não poderá estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional, conforme previsão do inciso II do art. 9º.

No caso concreto, observa-se que o edital não prevê restrição a participação de interessados.

b. Da participação de ME, EPP e Cooperativas

Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, foi previsto tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno nas contratações públicas de bens, serviços e obras, sendo certo que o entendimento aqui apresentado é aplicável também a cooperativas equiparadas.

c. Cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado

O art. 25, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

No caso concreto, as minutas e anexos revelam que a Administração estabeleceu índice de reajustamento de preço conforme exigência legal.

II.V - Minuta de termo de contrato

Conforme já tratado neste parecer, a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

A minuta de termo de contrato foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Administração da municipalidade.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



071

II.VI - Designação de agentes públicos

Foi feita a juntada ao Processo de termos de responsabilidade do gestor e fiscal(is) de contratos. Os arts. 7º e 8º da Lei nº 14.133, de 2021, tratam da designação dos agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução da lei aliado ao que dispõem o art. 13, §1º do Decreto Municipal 161/23.

II.VII - Publicidade do edital e do termo do contrato

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

III – CONCLUSÃO

a. ANTE O EXPOSTO, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência, o Edital bem como a minuta de Contrato Administrativo atendem os dispositivos da Lei Federal 14.133/2021, ao que não vislumbramos impedimentos quanto a realização do certame licitatório pretendido por esta Municipalidade, na modalidade Pregão Eletrônico, podendo ser dado prosseguimento à fase externa, com a publicação do edital e seus anexos;

b. Ressalte-se, mais uma vez, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade, motivação e conveniência da demanda/objeto) constituem análise técnica do setor solicitante bem como das demais unidades da administração municipal, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente parecer cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento, em obediência ao princípio da segregação das funções esculpido no art. 5º da Lei 14.133/21;

c. Segue o processo em retorno ao setor de licitações deste ente para as tramitações de praxe.

Coronel Domingos Soares-PR, em 03 de setembro de 2025

Dr. Rogério E. Schmidt
Procurador Geral
OAB/PR 59902 - Port. 169/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 33/2025 - Eletrônico

Objeto: Aquisição de Bebedouro Completo com instalação destinado ao reabastecimento de garrafas e fornecimento de água para consumo humano e animal. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 08:00 do dia 17/09/2025. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 do dia 17/09/2025. LOCAL: "Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br". Acesso a integral do edital também pelo site <http://www.pmcps.pr.gov.br/>. Fernanda Roberta da Rosa - Pregoeira.

C14412691

PROPOSTA

Pregão Eletrônico 33/2025

A Prefeitura de Coronel Domingos Soares PR

Razão Social: DE SOUZA REPRESENTACOES E ASSISTENCIA TECNICA LTDA

CNPJ: 55.386.647/0001-95

Endereço: Rua Luiz Pedro de Marco, nº 695, BLOCO D; APT 305, Bairro Conceição
Bento Gonçalves / RS - CEP 95.701-040

Representante legal: Daniel Aldomar de Souza

CPF: 567.083.190-04 / **RG:** 1053993422 SSP / RS

Contato: desouzarepresentacoes24@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS: Banco: 748 – Sicredi Agência: 0167 e Conta: 81199-3

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de Aquisição de Bebedouro Completo com instalação destinado ao reabastecimento de garrafas e fornecimento de água para consumo humano e animal

1. Especificações técnicas do edital:

01	Bebedouro Completo com tela em led lateral Equipamento com estrutura em aço inox com dois reservatórios um para água fria e outro água quente e um painel digital. Painei digital com dimensoes minimas de tela de 096x 064m modelo 2.9P para transmissao de imagens e vídeos conectividade nuvem Wifi UBS E RJ45 Sistema para água fria com capacidade igual ou superior a 14 litros de água fria com capacidade de refrigeração de no mínimo 30lh Sistema para água quente com capacidade igual ou superior a 14 litros Sistema de água para pels com micro furos. Devera suportar a tensão de energia de 220v. Medidas aproximadas 200 altura x 080 de largura. Devera ser entregue totalmente envelopado com adesivos laminados de forma personalizada em arte aprovada pela Administração Publica. O suporte totem devera ser entregue envelopado adesivado com a arte enviada pela Prefeitura. 1310Os adesivos devem ser laminados a fim de evitar arranhões e manchas. Apos o recebimento dos arquivos para adesivar os equipamentos a empresa vencedora providenciaram a pre arte e encaminhara para o CONTRATANTE aprova-la no prazo de 5 dias. Se houver correções a serem feitas a empresa vencedora devera fazer sem cobrar custos. Apos a aprovação final da arte pela CONTRATANTE a empresa tera prazo de 30 dias para entregar o bebedouro. O equipamento em sua totalidade deve conter garantia a ser cumprida pela empresa por prazo minimo de 12 meses. 1310A execução da base de concreto e de responsabilidade da Prefeitura bem como o desenvolvimento da arte para plotagem.	1	Uni	R\$23.000,00	R\$23.000,00
Valor Total: R\$23.000,00					

DE SOUZA REPRESENTACOES E ASSISTENCIA TECNICA LTDA

CNPJ 55.386.647/0001-95

Rua Luiz Pedro de Marco, nº 695, Bairro Conceição, Bento Gonçalves / RS - CEP 95.701-040

E-mail - desouzarepresentacoes24@gmail.com

2. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.
3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa.
5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.
7. Modelo Move com painel, da marca Icehot. Garantia de 12 meses
8. Prazo de entrega: conforme o edital.

Bento Gonçalves, 17 de setembro de 2025.



Documento assinado digitalmente
DANIEL ALDOMAR DE SOUZA PANTA
Data: 17/09/2025 11:14:33-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

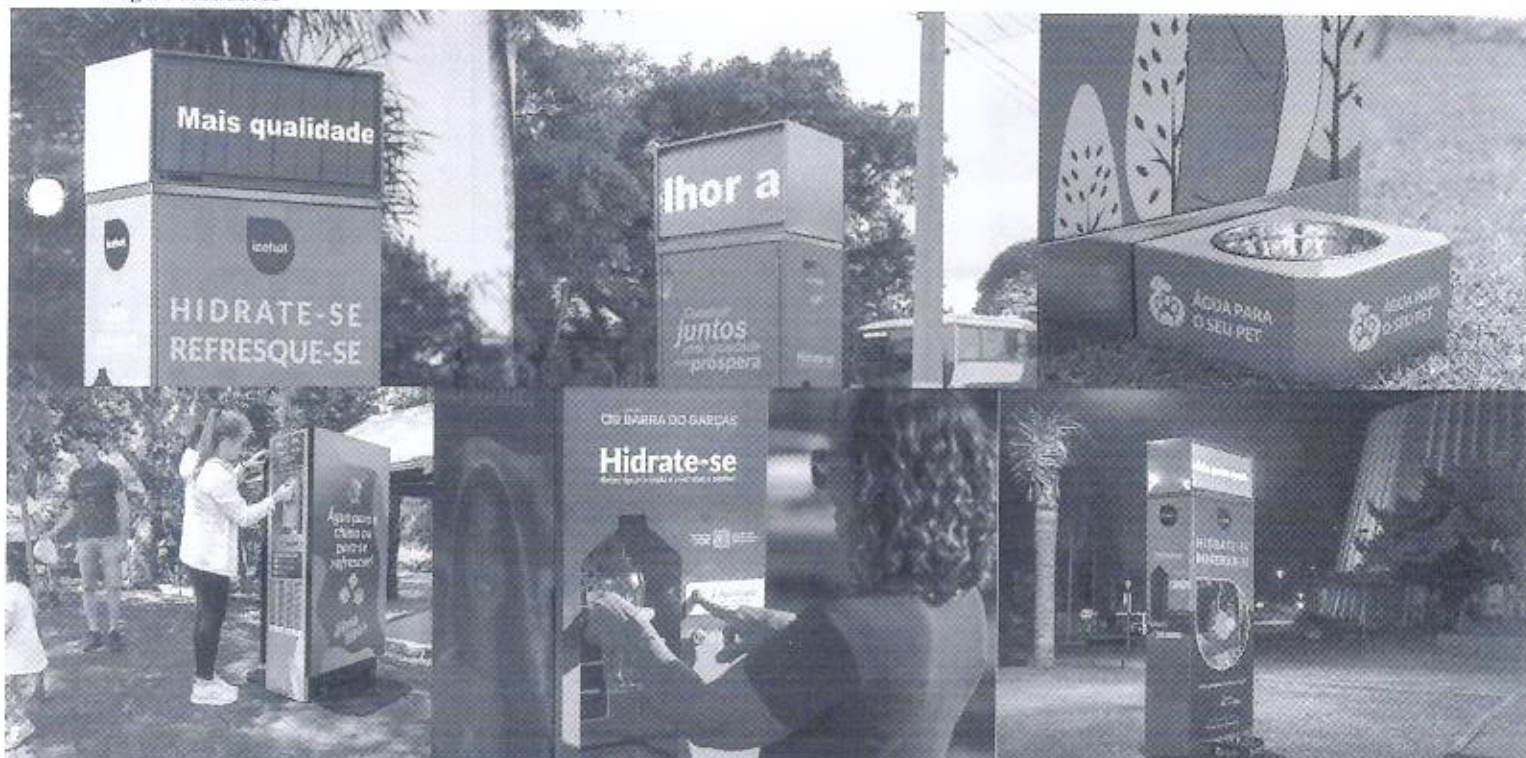
Ficha Técnica

Move com painel digital

icehot

Benefícios	Fornecimento de água gelada, quente, água para pets
Certificação do INMETRO	Portaria obrigatória nº 102/2022 (Certificado Nº: NCC 25.11217)
Material de Fabricação	Aço inoxidável e alumínio naval
Reservatórios	Reservatórios especiais 40L, fabricados em aço inox 304, com solda sanitária, isolamento térmico e elétrico.
Sistema de refrigeração	Sistema destinado a entregar água gelada em alta velocidade e segurança, reservatório proporcional para fornecimento de 40l/h - temperatura média de 2° a 10°C
Dimensões totais	Bebedouro + painel digital superiores 2,00 x 0,85 x 0,36 m (alt x larg x prof)
Dimensões painel digital	Com 02 faces led de 0,40 x 0,85 m (alt x larg) - Área total de tela led: 0,80 m x 1,70 m (alt x larg)
Descrição do painel	Telas led outdoor com resolução 2.9p para imagens e vídeos, conectividade na nuvem via wifi, usb, RJ45
Tensão de alimentação	220 VCA monofásica ou 110 VCA bifásica (Obrigatório ter aterramento) - fiação 2,5 mm
Conexão da água	Cano de PVC 20mm ou 25mm ou mangueira PEAD 20mm e adaptador na ponta para rosca ½ fêmea
Módulo pet	Dispenser acessível para animais de porte doméstico, com sistema de drenagem interna
Acionamento	Botões pulso 12v de alta durabilidade com iluminação, com proteção IP68
Pressão da água	Água Potável / Pressão Máxima 200 (kPa) ou 2 (Kg) / Pressão Mínima 100 (kPa) ou 1 (Kg)
Sistema de drenagem	Cano de PVC de 50mm ligado internamente à rede de esgoto ou caixa de drenagem
Infraestrutura	Base de concreto, com 1000 mm de lar X 900 mm de comp (Detalhes no manual)
Iluminação	No dispenser de água em led
Vida útil estimada	Área externa: 5 a 8 anos . Garantia durante 12 meses após instalação.
Acessibilidade	Atende 100% normativa conforme NBR 9050

Imagens ilustrativas





CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE

CONFORMITY ASSESSMENT CERTIFICATE

Certificado / Certificate NCC 25.11217

Certificado de Conformidade válido somente
acompanhado das páginas de 1 a 4
Certificate valid only accompanied of pages 1
through 4

Revisão 2
Review

Data de Emissão 14/01/2025
Issue date

Validade 14/01/2030
Expiration date

Solicitante
Applicant

ICEHOT SOLUÇÕES EM HIDRATAÇÃO LTDA.

Rua Caetano Da Rolt, 663 - Bairro Progresso - Bento Gonçalves - RS, CEP: 95.705-332, **Brasil**

CNPJ: 28.818.652/0001-57

Fabricante
Manufacturer

ICEHOT SOLUÇÕES EM HIDRATAÇÃO LTDA.

Rua Caetano Da Rolt, 663 - Bairro Progresso - Bento Gonçalves - RS, CEP: 95.705-332, **Brasil**

CNPJ: 28.818.652/0001-57

Produto
Product

Bebedouro por pressão, conectado à rede hidráulica

Família
Product

6D

Modelo(s)
Model(s)

Future Prime, Future Smart, Future Move, Future Fit e Future Company

Certificado emitido conforme requisitos da avaliação da conformidade e regulamento técnico da qualidade para Equipamentos para Consumo de Água, anexos à Portaria Inmetro nº.102, de 22 de Março de 2022.

Certificate issued in accordance to Brazilian requirements for Equipment for Water Consumption, attached to Inmetro Ordinance nº. 102, of March 22 th, 2022.

Mariana Pinceli Chaves
Gerente de Processos
Process Manager

Este certificado de conformidade foi emitido por um organismo de certificação acreditado sob o n.º 0034 pela CGCRE - Coordenação Geral de Acreditação. Este certificado somente pode ser reproduzido com todas as folhas. / This certificate of conformity was issued by a product certification body accredited under No. 0034 by CGCRE. It may only be reproduced in its entirety.

Acesse o site oficial do INMETRO para verificar a autenticidade do certificado através do QR Code:

Access the official INMETRO website to verify the authenticity of the certificate by scanning the QR Code:



Acreditação CGCRE nº 0034 (16/10/2003)

Certificado de Conformidade válido somente
acompanhado das páginas de 1 a 4
Certificate valid only accompanied
of pages 1 through 4

FNCC_411 Rev.16



NCC Certificações do Brasil Ltda - CNPJ nº 16.587.151/0001-28
Av. Orosimbo Maia, 360, Campinas, SP - CEP 13010-211

Certificado/Certificate



CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE

CONFORMITY ASSESSMENT CERTIFICATE

Certificado / Certificate NCC 25.11217

Certificado de Conformidade válido somente
acompanhado das páginas de 2 a 4
Certificate valid only accompanied of pages 2
through 4

Este certificado é emitido para confirmar que amostras representativas da linha de produção foram avaliadas e testadas, atendendo às normas especificadas abaixo. Além disso, o sistema de gestão da qualidade do fabricante, referente aos produtos abrangidos por este certificado, foi avaliado e está em conformidade com os requisitos do sistema de qualidade estabelecidos pela Portaria do Inmetro. A concessão deste certificado está sujeita às condições previstas na Portaria do Inmetro. / This certificate is issued to confirm that representative samples from the production line have been evaluated and tested, meeting the standards specified below. Additionally, the manufacturer's quality management system, pertaining to the products covered by this certificate, has been assessed and complies with the quality system requirements established by the Inmetro Ordinance. The granting of this certificate is subject to the conditions set forth in the Inmetro Ordinance.

Normas:
Standards:

ABNT NBR NM 60335-1:2010 - Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares - Parte 1: Requisitos gerais.

ABNT NBR 16098:2012 - Aparelho para melhoria da qualidade da água para consumo humano - Requisitos e métodos de ensaio.

ABNT NBR 16236:2013 Versão corrigida: 2013 - Aparelho de fornecimento de água para consumo humano com refrigeração incorporada - Requisitos de desempenho.

IEC 60335-2-24:2020 - Safety of household and similar electrical appliances - Particular requirements for refrigerating appliances, ice-cream appliances and ice-makers.

Este certificado atesta a conformidade exclusivamente com os requisitos de segurança e desempenho expressamente incluídos nas normas listadas acima. Não abrange outros requisitos além dos mencionados. / This certificate attests compliance solely with the safety and performance requirements expressly included in the standards listed above. It does not cover any requirements beyond those mentioned.

Fluig 386781

Data da Auditoria 30/10/2024
Audit date

Relatório(s) de ensaio / Test report(s)

Nº do relatório Report number	Laboratório Laboratory	Norma Standard	Data de emissão Issue date
11816/2024 01	BR CERT Laboratórios Ltda.	ABNT NBR 16098:2012 – Aparelho para melhoria da qualidade da água para consumo humano – Requisitos e métodos de ensaio + Portaria INMETRO Nº 102/2022 – Requisitos de Melhoria da Qualidade da Água	20/12/2024
11816/2024 02	BR CERT Laboratórios Ltda.	Anexo Portaria Inmetro 102: 2022 - Regulamento Técnico da Qualidade para Equipamentos para Consumo de Água	18/12/2024

ABNT NBR
ISO/IEC 17065



OCP 0034

Acreditação CGCRE nº 0034 (16/10/2003)

Certificado de Conformidade válido somente
acompanhado das páginas de 1 a 4
Certificate valid only accompanied
of pages 1 through 4

FNCC_411 Rev.16



NCC
a Bureau Veritas Company

NCC Certificações do Brasil Ltda - CNPJ nº 16.587.151/0001-28
Av. Orosimbo Maia, 360, Campinas, SP - CEP 13010-211



CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE

CONFORMITY ASSESSMENT CERTIFICATE

Certificado / Certificate NCC 25.11217

Certificado de Conformidade válido somente
acompanhado das páginas de 3 a 4
Certificate valid only accompanied of pages 3
through 4

11816/2024 03	BR CERT Laboratórios Ltda.	Anexo Portaria Inmetro 102/2022 - Regulamento Técnico da Qualidade para Equipamentos para Consumo de Água.	18/12/2024
13001/2025	BR CERT Laboratórios Ltda.	Anexo Portaria Inmetro 102/2022 - Regulamento Técnico da Qualidade para Equipamentos para Consumo de Água.	26/05/2025

Os produtos e sistemas abrangidos por este certificado são especificados conforme tabela abaixo. / The products and systems covered by this certificate are specified in the table below.

Marca Brand	Modelo Model	Descrição técnica do modelo Model's Technical Description	Código de barras Bar code
icehot	Future Prime	C/Red. de Cloro Livre C/Ret. de Partículas Classe C (de 5 até 15 µm) Ref. P/Sist. Eletromecânico (Compressor) P/Pressão Ligado à Rede Hidráulica C/Elem. Filtrante (POU 230) 1950x850x360mm	N/A
icehot	Future Smart	C/Red. de Cloro Livre C/Ret. de Partículas Classe C (de 5 até 15 µm) Ref. P/Sist. Eletromecânico (Compressor) P/Pressão Ligado à Rede Hidráulica C/Elem. Filtrante (POU 230) 1950x650x360mm	N/A
icehot	Future Move	C/Red. de Cloro Livre C/Ret. de Partículas Classe C (de 5 até 15 µm) Ref. P/Sist. Eletromecânico (Compressor) P/Pressão Ligado à Rede Hidráulica C/Elem. Filtrante (POU 230) 1600x850x360mm	N/A
icehot	Future Fit	C/Red. de Cloro Livre C/Ret. de Partículas Classe C (de 5 até 15 µm) Ref. P/Sist. Eletromecânico (Compressor) P/Pressão Ligado à Rede Hidráulica C/Elem. Filtrante (POU 230) 1600x650x360mm	N/A
icehot	Future Company	C/Red. de Cloro Livre C/Ret. de Partículas Classe C (de 5 até 15 µm) Ref. P/Sist. Eletromecânico (Compressor) P/Pressão Ligado à Rede Hidráulica C/Elem. Filtrante (POU 230) 1500x950x635mm	N/A

Marca	Modelo	Descrição					
		Tensão (V)	Frequência (Hz)	Potência/ Corrente (W / A)	Consumo de Energia (kWh/mês)	Capacidade de fornecimento de água gelada (l/h)	Eficiência Energética (kW/l)
icehot	Future Prime	220	60	4.148	43,08	20,104	0,021
icehot	Future Smart	220	60	4.148	43,08	20,104	0,021
icehot	Future Move	220	60	4.148	43,08	20,104	0,021
icehot	Future Fit	220	60	4.148	43,08	20,104	0,021
icehot	Future Company	220	60	4.148	43,08	20,104	0,021

ABNT NBR
ISO/IEC 17065



Acreditação CGCRE nº 0034 (16/10/2003)

Certificado de Conformidade válido somente
acompanhado das páginas de 1 a 4
Certificate valid only accompanied
of pages 1 through 4

FNCC_411 Rev.16



NCC Certificações do Brasil Ltda - CNPJ nº 16.587.151/0001-28
Av. Orosimbo Maia, 360, Campinas, SP - CEP 13010-211

Certificado/Certificate



CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE

CONFORMITY ASSESSMENT CERTIFICATE

Certificado / Certificate NCC 25.11217

Certificado de Conformidade válido somente
acompanhado das páginas de 4 a 4
Certificate valid only accompanied of pages 4
through 4

OUTRAS ESPECIFICAÇÕES:

- Classe I, IPX4
- Os bebedouros possuem o fornecimento de água quente, água gelada e aspersor. Além disso, eles possuem um módulo para PET acoplado junto aos bebedouros.

CONDIÇÕES DE CERTIFICAÇÃO:

CONDITIONS OF CERTIFICATION:

Modelo 5: Ensaio de tipo, avaliação e aprovação do Sistema de Gestão da Qualidade do fabricante, acompanhamento através de auditorias no fabricante e ensaio em amostras retiradas no comércio e no fabricante. Modelo baseado no ensaio de tipo e acompanhado de avaliação das medidas tomadas pelo fabricante para o Sistema de Gestão da Qualidade de sua produção, seguido de um acompanhamento a cada 12 meses, por meio de auditorias, do controle da qualidade da fábrica e de ensaios de verificação em amostras tomadas no comércio e na fábrica. / Model 5: Type test, evaluation and approval of the manufacturer's Quality Management System, surveillance through audits on the factory and test on samples taken in market and on the manufacturer. Model based on the type of test and accompanied by evaluation of the actions taken by the manufacturer for the Quality Management System of its production, followed by a follow-up every 12 months by means of audits of the factory quality control and test checks in samples taken in market and factory.

Este Certificado possui validade exclusivamente para equipamentos cujos modelos sejam idênticos àqueles submetidos aos ensaios. É importante ressaltar que quaisquer alterações nos projetos, assim como o uso de componentes e/ou materiais distintos daqueles especificados na documentação descritiva dos equipamentos, sem a prévia aprovação da NCC, resultarão na invalidação deste Certificado. / This Certificate is valid exclusively for equipment whose models are identical to those submitted to the tests. It is important to emphasize that any changes in the designs, as well as the use of components and/or materials other than those specified in the equipment's descriptive documentation, without prior approval from NCC, will result in the invalidation of this Certificate.

O usuário tem a responsabilidade de garantir que os produtos sejam instalados de acordo com as instruções do fabricante e em conformidade com as normas aplicáveis. / The user is responsible for ensuring that the products are installed in accordance with the manufacturer's instructions and in compliance with applicable standards.

Histórico da revisão / Revision history

Revisão Revision	Certificado Certificate	Data de Revisão Review date	Processo Process	Descrição Description
0	NCC 25.11217	14/01/2025	92173/24.1	Emissão inicial
1	NCC 25.11217	20/05/2025	92173/24.1.Rev1	Revisão para incluir informações no campo "Outras especificações", sobre os módulos comportados dos bebedouros. Adequação das normas que foram utilizadas para realização dos ensaios dos bebedouros e atualização do template do certificado.
2	NCC 25.11217	11/06/2025	92173/24.1.Rev2	Revisão para inclusão do modelo Future Company

ABNT NBR
ISO/IEC 17065



QCP 0034

Acreditação CGCRE nº 0034 (16/10/2003)

Certificado de Conformidade válido somente
acompanhado das páginas de 1 a 4
Certificate valid only accompanied
of pages 1 through 4

FNCC_411 Rev.16



NCC
Bureau Veritas Company

NCC Certificações do Brasil Ltda - CNPJ nº 16.587.151/0001-28
Av. Orosimbo Maia, 360, Campinas, SP - CEP 13010-211



Av. J

AT

A PREFEITURA
 nº 75.461.970/0001-93, v
 direito, e em especial
 entidades e órgãos da A
REPRESENTACOES E
 55.386.647/0001-95, der
 01 (uma) unidade do
 fornecimento de água a

DECLARAÇÃO

A empresa **DE SOUZA REPRESENTACOES E ASSISTENCIA TECNICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 55.386.647/0001-95, com sede na Rua Luiz Pedro de Marco, nº 695, BLOCO D; APT 305, Bairro Conceição, Bento Gonçalves/RS, CEP: 95.701-040, neste ato representada por seu sócio administrador Daniel Aldomar de Souza Panta, inscrito no CPF sob o nº 567.083.190-04 e portador do RG nº 1053993422 SSP/RS, no âmbito do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2025, DECLARA, sob as penas da Lei que os valores apresentados são exequíveis e se compromete a atender ao descritivo do edital e termo de referência.

Declaramos também que nos valores propostos estão incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, ou quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus adicional para o Município de Coronel Domingos Soares- PR.

Bento Gonçalves, 17 de setembro de 2025.



Documento assinado digitalmente
DANIEL ALDOMAR DE SOUZA PANTA
Data: 17/09/2025 11:13:12-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

DE SOUZA REPRESENTACOES E ASSISTENCIA TECNICA LTDA

Daniel Aldomar de Souza

DE SOUZA REPRESENTACOES E ASSISTENCIA TECNICA LTDA

CNPJ 55.386.647/0001-95

Rua Luiz Pedro de Marco, nº 695, Bairro Conceição, Bento Gonçalves / RS - CEP 95.701-040

E-mail - desouzarepresentacoes24@gmail.com

 Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº da Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio			
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul					
Nome: <u>DE SOUZA REPRESENTACOES E ASSISTENCIA TECNICA LTDA</u> (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:				Nº FCN/REMP  RSB2400192650	
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	090			CONTRATO	
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	
<u>BENTO GONCALVES</u> Local <u>31 Maio 2024</u> Data Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____					
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
☐ DECISÃO SINGULAR			☐ DECISÃO COLEGIADA		
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): ☐ SIM _____ _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO <u> </u> / <u> </u> / <u> </u> _____ Data Responsável				Processo em Ordem À decisão <u> </u> / <u> </u> / <u> </u> Data _____ Responsável	
☐ NÃO <u> </u> / <u> </u> / <u> </u> _____ Data Responsável					
DECISÃO SINGULAR ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se. 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência ☐ <u> </u>/<u> </u>/<u> </u> Data ☐ <u> </u>/<u> </u>/<u> </u> Responsável					
DECISÃO COLEGIADA ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se. 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência ☐ <u> </u>/<u> </u>/<u> </u> Data ☐ <u> </u>/<u> </u>/<u> </u> Vogal ☐ <u> </u>/<u> </u>/<u> </u> Vogal ☐ <u> </u>/<u> </u>/<u> </u> Vogal Presidente da _____ Turma					
OBSERVAÇÕES					





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/183.273-0	RSB2400192650	31/05/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
567.083.190-04	DANIEL ALDOMAR DE SOUZA PANTA	04/06/2024

Assinado utilizando assinaturas avançadas  



CONTRATO SOCIAL DE DE SOUZA REPRESENTACOES E ASSISTENCIA TECNICA LTDA

DANIEL ALDOMAR DE SOUZA PANTA, nacionalidade BRASILEIRA, Casado, Comunhão Parcial, nascido em 31/10/1967, profissão: EMPRESARIO, nº do CPF: 567.083.190-04, identidade: 1053993422, órgão expedidor: SSP-RS, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA LUIZ PEDRO DE MARCO, número 695, bairro CONCEICAO, BLOCO: D; APT: 305; município BENTO GONCALVES - RS, CEP: 95.701-040.

Resolve(m), em comum acordo (se for o caso), constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)



Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: DE SOUZA REPRESENTACOES E ASSISTENCIA TECNICA LTDA

DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)



Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA LUIZ PEDRO DE MARCO, número 695, bairro CONCEICAO, BLOCO: D; APT: 305; município BENTO GONCALVES - RS, CEP: 95.701-040.

DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)



Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: MANUTENCAO E REPARACAO DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAIS, SERVICOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS, DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E PNEUMATICOS, DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARTES E PECAS, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS E PROMOCAO DE VENDAS



DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades a partir de 28/05/2024 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)

Cláusula Quinta - O capital social é de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL reais) divididos em 10.000 quota(s), no valor nominal de R\$ 1,00 (UM real), cada uma, formado por R\$ 10.000,00 (DEZ MIL reais) em moeda corrente do País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo(s) sócio(s) da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Valor
DANIEL ALDOMAR DE SOUZA PANTA	10.000	R\$ 10.000,00
Total	10.000	R\$ 10.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida:

Pelo sócio **DANIEL ALDOMAR DE SOUZA PANTA**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, em nome da pessoa jurídica, dentre ele(s):

- A) abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito;
- B) realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio;
- C) contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos;
- D) realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos;
- E) contratar ou cancelar seguros;
- F) outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima;
- G) prestar garantias;
- H) solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;

Parágrafo Único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas (se for o caso).



**JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL**

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/183.273-0	RSB2400192650	31/05/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
567.083.190-04	DANIEL ALDOMAR DE SOUZA PANTA	04/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43210580289 em 04/06/2024 da Empresa DE SOUZA REPRESENTACOES E ASSISTENCIA TECNICA LTDA, CNPJ 55386647000195 e protocolo 241832730 - 04/06/2024. Autenticação: 6EDA9F8A83432D5596EDA41BA9DAE5ED46. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juclsr.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/183.273-0 e o código de segurança Z8bc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
 Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCISRS, no uso de suas atribuições de cancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 24/183.273-0, em 04/06/2024 da empresa: DE SOUZA REPRESENTACOES E ASSISTENCIA TECNICA LTDA, de NIRE 4321058028-9, foi deferido digitalmente sob o número 43210580289, em 04/06/2024, nos termos da medida provisória N° 876, de 13 de março de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
567.083.190-04	DANIEL ALDOMAR DE SOUZA PANTA	04/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
567.083.190-04	DANIEL ALDOMAR DE SOUZA PANTA	04/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 28/05/2024



Documento assinado eletronicamente por Jose Tadeu Jacoby, Servidor(a) Público(a), em 04/06/2024, às 14:12.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 24/183.273-0.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43210580289 em 04/06/2024 da Empresa DE SOUZA REPRESENTACOES E ASSISTENCIA TECNICA LTDA, CNPJ 55386647000195 e protocolo 241832730 - 04/06/2024. Autenticação: 6EDA9F8A83432D5596EDA41BA9DAE5ED46. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/183.273-0 e o código de segurança Z8bc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY

Porto Alegre, terça-feira, 04 de junho de 2024





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 55.386.647/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/06/2024
NOME EMPRESARIAL DE SOUZA REPRESENTACOES E ASSISTENCIA TECNICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 73.19-0-02 - Promoção de vendas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R LUIZ PEDRO DE MARCO	NÚMERO 695	COMPLEMENTO BLOCO D APT 305
CEP 95.701-040	BAIRRO/DISTRITO CONCEICAO	MUNICÍPIO BENTO GONCALVES
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO DANIELPANTA31@GMAIL.COM		TELEFONE (54) 9640-5224/ (0000) 0000-0000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/06/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DE SOUZA REPRESENTACOES E ASSISTENCIA TECNICA LTDA
CNPJ: 55.386.647/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:22:51 do dia 17/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/03/2026.

Código de controle da certidão: **CAC5.8CCB.D197.8AED**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **DE SOUZA REPR E ASSIST TECN LTDA**

CNPJ base: **55.386.647/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **02 dias do mês de SETEMBRO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 31/10/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **36855026**

Autenticação: **47242350**





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Certidão Negativa de Débitos Nº 33086 / 2025

CERTIFICAMOS, que para fins Certidão, que NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS, até a presente data em nome de **DE SOUZA REPRESENTACOES E ASSISTENCIA TECNICA LTDA**, CPF/CNPJ nº **55.386.647/0001-95**, situado(a) no município de BENTO GONÇALVES .

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente certidão não isenta débitos vincendos a partir desta data.

Certidão Número: **33086/2025**

Código de Autenticidade: **3A943B81B3C595013A93A492E040F26E**

Autenticidade via QR-CODE



Emitida em: **02/09/2025** Válida até: **01/12/2025**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 55.386.647/0001-95
Razão Social: DE SOUZA REPRESENTACOES E ASSISTENCIA TE
Endereço: LUIZ PEDRO DE MARCO / CONCEICAO / BENTO GONCALVES / RS / 95701-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/09/2025 a 06/10/2025

Certificação Número: 2025090704196271872171

Informação obtida em 16/09/2025 22:04:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DE SOUZA REPRESENTACOES E ASSISTENCIA TECNICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 55.386.647/0001-95

Certidão nº: 27559763/2025

Expedição: 19/05/2025, às 22:38:44

Validade: 15/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DE SOUZA REPRESENTACOES E ASSISTENCIA TECNICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 55.386.647/0001-95, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

DE SOUZA REPRESENTACOES A ASSISTENCIA TECNICA LTDA, CNPJ 55386647000195,
Endereço - - R.LUIZ PEDRO DE MARCO N 695, BAIRRO CONCEICAO, BENTO
GONCALVES...

11 de agosto de 2025, às 20:59:00

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle:
e7a760a5a60516a49e603ad63aedcf07

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:		DE SOUZA REPRESENTACOES E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	
Natureza Jurídica:		SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
4321058028-9	55.386.647/0001-95	04/06/2024	28/05/2024
Endereço Completo:			
RUA LUIZ PEDRO DE MARCO 695 BLOCO: D; APT: 305; - BAIRRO CONCEICAO CEP 95701-040 - BENTO GONCALVES/RS			
Objeto Social:			
MANUTENCAO E REPARACAO DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAIS, SERVICOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS, DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E PNEUMATICOS, DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARTES E PECAS, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS E PROMOCAO DE VENDAS.			
Capital Social:	R\$ 10.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
DEZ MIL REAIS		MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO
Capital Integralizado:	R\$ 10.000,00		
DEZ MIL REAIS			
Sócio(s)/Administrador(es)			
CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação
567.083.190-04	DANIEL ALDOMAR DE SOUZA PANTA	xxxxxxx	R\$ 10.000,00
			Função
			SÓCIO / ADMINISTRADOR
Status: CADASTRADA		Situação: ATIVA	
Último Arquivamento: 04/06/2024		Número: 43210580289	
Ato	090 - CONTRATO		
Evento(s)	315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		
Empresa(s) Antecessora(s)			
Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF Tipo Movimentação
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
Nire	CNPJ	Endereço	

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (Rio Grande Do Sul) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C250004868136 e visualize a certidão)



25/303.704-2



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	DE SOUZA REPRESENTACOES E ASSISTENCIA TECNICA LTDA
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
NADA MAIS#	

Porto Alegre, 22 de Agosto de 2025 09:28

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (Rio Grande Do Sul) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C250004868136 e visualize a certidão)



25/303.704-2

Consulta Pública ao CGCTE RS

099

Situação na data: 15/07/2024

Identificação			
---------------	--	--	--

CAD ICMS	010/0212662
CNPJ	55.386.647/0001-95
Razão Social	DE SOUZA REPRESENTACOES E ASSISTENCIA TECNICA LTDA
Nome Fantasia	

Endereço			
----------	--	--	--

Logradouro	RUA LUIZ PEDRO DE MARCO		
Número	695	Complemento	APT: 305 BL D
Bairro/Distrito	CONCEICAO		
Município	BENTO GONCALVES	U.F.	RS
CEP	95701-040		

Informações Complementares			
----------------------------	--	--	--

Enquadramento Empresa	SIMPLES NACIONAL	Delegacia da Receita Estadual	3ª DRE - CAXIAS DO SUL
Natureza Jurídica	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
CNAE Fiscal Principal	4663-0/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PECAS		
CNAE Fiscal	4669-9/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PECAS		
CNAE Fiscal	4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE		
Data Abertura	06/06/2024		
Situação Cadastral Vigente ⁽¹⁾	ATIVO		

Classificação das atividades Econômicas

7 - COMERCIO ATACADISTA
8 - COMERCIO VAREJISTA

OBSERVAÇÃO: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

⁽¹⁾ Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA / RS**, inscrita no CNPJ sob o nº 88.814.199/0001-32, vem por meio deste documento, atestar para todos os fins de direito, e em especial para constituir documento idôneo de habilitação junto à entidades e órgãos da Administração Pública em geral, que a empresa **DE SOUZA REPRESENTAÇÕES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.386.647/0001-95, demonstrou capacidade comercial, técnica no fornecimento, instalação e garantia, de 01 (uma) unidade do Equipamento de Hidratação (hidratadores), com módulo para fornecimento de água gelada, água quente e módulo pet, conforme estabelecido em contrato.

Declaramos ainda que os prazos foram cumpridos conforme cláusulas contratuais e os produtos / serviços prestados foram satisfatórios.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 10 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br JASSIRA CASTRO RAMOS
Data: 24/03/2025 13:45:53-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Jassira Castro
Secretária da Cultura, Turismo e Esportes.

ANEXO IV DECLARAÇÕES

A empresa **DE SOUZA REPRESENTACOES E ASSISTENCIA TECNICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 55.386.647/0001-95, com sede na Rua Luiz Pedro de Marco, nº 695, BLOCO D; APT 305, Bairro Conceição, Bento Gonçalves/RS, CEP: 95.701-040, neste ato representada por seu sócio administrador Daniel Aldomar de Souza Panta, inscrito no CPF sob o nº 567.083.190-04 e portador do RG nº 1053993422 SSP/RS, no âmbito do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2025, DECLARA, sob as penas da Lei que:

- a) Cumpre as leis de proteção de dados, especificando como os dados pessoais serão coletados, tratados, armazenados e protegidos. Este documento pode ser um termo de compromisso, um anexo a um contrato, ou até mesmo um aviso de privacidade, detalhando as práticas da organização em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados.
- b) Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Bento Gonçalves, 17 de setembro de 2025.

DE SOUZA REPRESENTACOES E ASSISTENCIA TECNICA LTDA

Daniel Aldomar de Souza

DE SOUZA REPRESENTACOES E ASSISTENCIA TECNICA LTDA

CNPJ 55.386.647/0001-95

Rua Luiz Pedro de Marco, nº 695, Bairro Conceição, Bento Gonçalves / RS - CEP 95.701-040

E-mail - desouzarepresentacoes24@gmail.com



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁ
 Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
 CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
 E-mail: ita@ita.sc.gov.br - site: www.ita.sc.gov.br

Itá (SC), 11 de fevereiro de 2025

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁ/ SC**, inscrita no CNPJ sob o nº 83.024.240/0001-53, vem por meio deste documento atestar para todos os fins de direito, e em especial para constituir documento idôneo de habilitação junto à entidades e órgãos da Administração Pública em geral, que a empresa **DE SOUZA REPRESENTAÇÕES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.386.647/0001-95, demonstrou capacidade comercial e técnica no fornecimento de 02 (duas) unidades do Equipamento de Hidratação (Chimarródromo), com módulo para fornecimento de água gelada, água quente e módulo pet, conforme estabelecido em contrato.

Itá - SC, 11 de fevereiro de 2025

VERONI SANDRA
 STEFFANI
 DALLELASTE:67449476
 991

Assinado de forma digital por
 VERONI SANDRA STEFFANI
 DALLELASTE:67449476991
 Dados: 2025.02.11 15:13:00
 -03'00'

VERONI SANDRA DALLELASTE
 Secretária Municipal de Turismo e Cultura

ANEXO IV DECLARAÇÕES

A empresa **DE SOUZA REPRESENTACOES E ASSISTENCIA TECNICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 55.386.647/0001-95, com sede na Rua Luiz Pedro de Marco, nº 695, BLOCO D; APT 305, Bairro Conceição, Bento Gonçalves/RS, CEP: 95.701-040, neste ato representada por seu sócio administrador Daniel Aldomar de Souza Panta, inscrito no CPF sob o nº 567.083.190-04 e portador do RG nº 1053993422 SSP/RS, no âmbito do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2025, DECLARA, sob as penas da Lei que:

- a. não possuímos em nosso quadro permanente de funcionários menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);
- b. (opcional) nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, nos enquadrámos na situação:
(X) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

- c. Declaramos, também, que como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), deveremos fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Bento Gonçalves, 17 de setembro de 2025.



Documento assinado digitalmente
DANIEL ALDOMAR DE SOUZA PANTA
Data: 17/09/2025 11:13:12-0300
Verifique em <https://validar.dfi.gov.br>

DE SOUZA REPRESENTACOES E ASSISTENCIA TECNICA LTDA

Daniel Aldomar de Souza

DE SOUZA REPRESENTACOES E ASSISTENCIA TECNICA LTDA

CNPJ 55.386.647/0001-95

Rua Luiz Pedro de Marco, nº 695, Bairro Conceição, Bento Gonçalves / RS - CEP 95.701-040

E-mail - desouzarepresentacoes24@gmail.com

**MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR**

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025
 Processo Administrativo Nº 91/2025
 Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: FERNANDA ROBERTA DA ROSA
 Data de Publicação: 03/09/2025 14:34:12

LOTE 1 - ADJUDICADO - 19/09/2025 15:08:42
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: terceiro	Modelo: terceiro
Descrição: Bebedouro Completo com tela em led lateral Equipamento com estrutura em aco inox com dois reservatorios um para agua fria e outro agua quente e um painel digital. 1310Painel digital com dimensoes minimas de tela de 096x 064m modelo 2.9P para transmissao de imagens e videosconectividade nuvem Wifi UBS E RJ45 Sistema para agua fria com capacidade igual ou superior a 14 litros de agua fria com capacidade de refrigeracao de no minimo 30lh Sistema para agua quente com capacidade igual ou superior a 14 litros Sistema de agua para pets com micro furos. Devera suportar a tensao de energia de 220v. Medidas aproximadas 200 altura x 080 de largura. Devera ser entregue totalmente envelopado com adesivos laminados de forma personalizada em arte aprovada pela Administracao Publica. O suporte totem devera ser entregue envelopado adesivado com a arte enviada pela Prefeitura. 1310Os adesivos devem ser laminados a fim de evitar arranhoes e manchas. Apos o recebimento dos arquivos para adesivar os equipamentos a empresa vencedora providenciara a pre arte e encaminhara para o CONTRATANTE aprovala no prazo de 5 dias. Se houver correcoes a serem feitas a empresa vencedora devera fazer sem cobrar custos. Apos a aprovacao final da arte pela CONTRATANTE a empresa tera prazo de 30 dias para entregar o bebedouro. O equipamento em sua totalidade deve conter garantia a ser cumprida pela empresa por prazo minimo de 12 meses. 1310A execucao da base de concreto e de responsabilidade da Prefeitura bem como o desenvolvimento da arte para plotagem.			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 23.000,00	Valor Total: 23.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DE SOUZA REPRESENTACOES E	881	55.386.647/0001-95	45.000,00	23.000,00		Sim
2 CRISTAL E-COMMERCE LTDA	672	59.718.657/0001-31	49.400,00	24.880,00	8,17	Sim
3 RB SOLUTION LIMITADA	711	55.583.252/0001-82	49.400,00	42.940,00	72,59	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - ADJUDICADO - 19/09/2025 15:08:42
Lote 002

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: A4EXPOSITORES/BELFRIO	Modelo: BEL 100 3T
Descrição: Bebedouro Industrial 100 litros com tres Torneiras As tres de agua gelada para refrescar ainda mais. 1310Revestimento Interno Feito em polipropileno garantindo durabilidade e resistencia. 1310Refrigeracao Eficiente Utiliza gas refrigerante R134a proporcionando agua gelada de forma 1310rapida e economica. 1310Isolamento Termico Em poliuretano injetado mantendo a temperatura da agua por mais 1310tempo. 1310Serpentina em Aco Inox 304 Garantia de agua limpa e livre de contaminacoes. 1310Acompanha Filtro e Mangueira Para uma instalacao simples e pratica. 1310Termostato Regulavel para controlar a temperatura da agua gelada conforme sua necessidade. 1310Revestimento Externo Em aco inox 430 brilhoso. 1310O equipamento em sua totalidade deve conter garantia a ser cumprida pela empresa por prazo minimo de 12 meses.			
Quantidade: 2		Valor Unit.: 2.248,905	Valor Total: 4.497,81

CLASSIFICAÇÃO

**MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 B9 BEBEDOUROS COMERCIO LTDA	854	05.490.249/0001-46	9.132,00	4.497,81		Sim
2 DIPELL COMERCIAL LTDA	532	45.423.554/0001-30	9.120,00	4.498,00	0,00	Sim
3 GESUL COMERCIAL LTDA	482	14.711.959/0001-40	9.132,00	4.500,00	0,04	Sim
4 CRISTAL E-COMMERCE LTDA	362	59.718.657/0001-31	9.000,00	7.900,00	75,56	Sim
5 RB SOLUTION LIMITADA	551	55.583.252/0001-82	9.000,00	9.000,00	13,92	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----



PREGOEIRO: FERNANDA ROBERTA DA ROSA



MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO GILMAR FRANCISCO DA ROSA



PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES / PR - PE.33/2025

RAZÃO SOCIAL: B9 BEBEDOUROS E COMERCIO LTDA

CNPJ: 05.490.249/0001-45

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0.479.858/001-7

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0021252300041

ENDEREÇO: Rua Juramento, nº 540, Bairro Jonas Volga, Belo Horizonte, MG, CEP: 30285-408

EMAIL: laticao@b9bebedouros.com.br

DADOS BANCÁRIOS:

Nome do banco: SICOOB/CREDEFIMG (756)

Número da agência: 3330

Número da conta corrente: 17409-2

Chave do PIX: financeiro1@b9bebedouros.com.br

SITE BEL FRIO: https://belfriobebedouros.com.br

DADOS BANCÁRIOS BANCO DO BRASIL

Nome do Banco: Banco do Brasil:

Número da agência: 4403-2

Número da conta corrente: 28440-8

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: WILSON VERIANO DA SILVA

CPF: 358.591.908-00

RG nº: MG-4.444.197 - Órgão Expedidor: SSP/MG

Naturalidade: Belo Horizonte - MG

Nacionalidade: Brasileira

Cargo/Função: representante legal / sócio

Endereço: Rua Icó, 322 - Bairro Sionidade

Telefone: 31 3024 2400

E-mail: laticao@b9bebedouros.com.br

ITEM	LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2	Bebedouro Industrial 100 litros com três Torneiras- As três de água gelada, para refrescar ainda mais. Revestimento interno: Feito em polipropileno, garantindo durabilidade e resistência. Refrigeração Eficiente: Utiliza gás refrigerante R-134a, proporcionando água gelada de forma rápida e econômica. Isolamento Térmico: Em poliuretano injetado, mantendo a temperatura da água por mais tempo. Serpentina em Aço Inox 304: Garantia de água limpa e livre de contaminações. Acompanha Filtro e Mangueira: Para uma instalação simples e prática. Termostato Regulável: para controlar a temperatura da água gelada conforme sua necessidade. Revestimento Externo: Em aço inox 430 brilhoso. O equipamento em sua totalidade deve conter garantia a ser cumprida pela empresa por prazo mínimo de 12 meses.	UNIDADE	2	A4 EXPOSITORES/ BEL FRIO - BEL 100 3T	R\$ 2.248,90	R\$ 4.497,80
VALOR TOTAL						R\$	4.497,80
VALOR TOTAL (POR EXTENSO):						QUATRO MIL QUATROCENTOS E NOVANTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS.	

Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

ENTREGA: 9.1. O prazo de entrega do objeto é de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da ordem de entrega. O objeto deverá ser entregue no seguinte endereço: Avenida Araucária, 3120, centro, em Coronel Domingos Soares, em dias úteis, no horário das 8h às 11:30h e das 13h às 16:30h, com a presença do fiscal do contrato para recebimento do objeto.

VALIDADE DA PROPOSTA: O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.

PAGAMENTO: 11.2.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplimento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

GARANTIA: 12 (doze) meses após recebimento das materiais

a) Declaramos que se vencedora da presente certame, atenderemos todas as condições previstas no Edital e Anexos.

b) O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como as encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotadas separadas e incidentes sobre a prestação de serviços.

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, incluindo quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, que incorra por conta da contratada, incidentes sobre o fornecimento, para a perfeita entrega do objeto ora licitado.

A proponente declara que possui todas as condições para a entrega do objeto ofertado no presente Procedimento Licitatório, do logo seja homologado o presente processo licitatório.

Belo Horizonte 17 de setembro de 2025.

B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 05.490.249/0001-45

WILSON VERIANO DA SILVA

Representante legal

C.G.F. Nº 4.444.197 - SSP/MG

CPF: 358.591.908-00





www.belfrio.com.br

Bebedouro Industrial 100 litros

Características Técnicas:

- Capacidade do reservatório 100 litros
- Registro Inmetro = 7898077579252 (127V)
- Registro Inmetro = 7898077579313 (220V)
- TENSÃO: 127V(2,5A) OU 220V(1,10A), 60 Hz, 130W;
- Chassi (pés) em tubo metálico proporcionando maior resistência
- Gabinete todo em aço inox 430;
- Grau de Proteção: IP X0 (USO INTERNO)
- Reservatório em polipropileno/polietileno atóxico ou aço inox, com isolamento térmico;
- Boia controladora de nível;
- **De 03 até 04 torneiras copo frontais cromadas (de acordo com Solicitado pelo cliente).**
 - *Configuração das torneiras pode ser alterada e mesclada (copo e jato; ou jato e jato).*
- Todas as torneiras com água gelada (padrão).
 - *Configuração opcional torneira com água gelada e/ou água natural;*
- Serpentina interna em aço inox 304;
- Bojo/bica/pingadeira/aparador em aço inox com dreno;
- Baixo consumo de energia elétrica;
- Utiliza gás ecológico R-134a (Não agride a camada de ozônio);
- Motor Hermético 1/6HP;
- Condensação forçada;
- Tomada 03 pinos (02P + T), conforme norma ABNT NBR NM 60335-1:2010
- Termostato para regulagem da temperatura da água.
 - Regulagem opções 0 a 7, sendo 1 (menos fria), 7 (mais fria) e 0 (desligado).
- Atende as exigências legais sobre fornecimento de água conforme Lei 6514 NR 18, NR 24, Portarias 102/2022 e RGCP 200/2021;
- Filtro externo para facilitar manutenção;
- Kit de instalação *(opcional – sob consulta)*
- Dimensões do bebedouro: 1,42 (A) x 0,69 (L) x 0,69 (P) m;



FOTO ILUSTRATIVA)



GARANTIA:

Obedecemos e respeitamos toda legislação brasileira dos direitos do consumidor, particularmente o "Código de Defesa do Consumidor", garantimos este produto contra eventuais defeitos de fabricação por um período de 12 meses (3 meses pelo código do consumidor mais 9 meses pelo fabricante), contado a partir da data de venda ou entrega do produto ao primeiro adquirente, comprovado pela nota fiscal que é parte integrante deste certificado e deve acompanhar o produto, certificando o exercício da presente garantia.

FICHA TÉCNICA

Modelo	BEL-100
Capacidade reservatório	100 litros
Pessoas atendidas por hora	300
Tensão nominal (voltagem)	127V ou 220V
Frequencia	60Hz
Potência nominal	130W
Grau de proteção	IPX0
Condição de trabalho	área interna
Pressão de operação	20kPa até 200kPa
Temperatura de operação	de 15º até 35º
Dimensões sem embalagem (A x L x P) cm	1,42 x 0,69 x 0,69
Dimensões com embalagem (A x L x P) cm	1,49 x 0,79 x 0,77
Peso líquido	34kg
Peso bruto	50kg

Desempenho  **22V**
Equipamento para consumo de água

INMETRO

Eficiência Energética

Consumo de Energia 44,70 kWh/mês	Capacidade de funcionamento da água quente 10,98 l/h	Eficiência Energética 0,028 kWh/l
-------------------------------------	---	--------------------------------------

Segurança  Registro nº 003724/2022

PROCEL  **PROCEL**

PROCEL  **PROCEL**

Instruções de instalação e recomendações de uso. Leia o manual do aparelho

Desempenho  **12V**
Equipamento para consumo de água

INMETRO

Eficiência Energética

Consumo de Energia 44,70 kWh/mês	Capacidade de funcionamento da água quente 13,32 l/h	Eficiência Energética 0,026 kWh/l
-------------------------------------	---	--------------------------------------

Segurança  Registro nº 003724/2022

PROCEL  **PROCEL**

PROCEL  **PROCEL**

Instruções de instalação e recomendações de uso. Leia o manual do aparelho



C100 M0 Y0 K0
C100 M20 Y0 K0
C100 M0 Y100 K0
C40 M0 Y100 K0
C0 M20 Y100 K0
C0 M40 Y60 K20
C0 M60 Y100 K0
C0 M100 Y100 K0

Certificados

Resultado da Consulta

1 Certificado(s)

6 Produtos(s)

0 Serviços(s)

Página 1

Certificador: NCC N° Certificado: NCC 25.11328 Tipo: Produto Emissão: 14/03/2025 Validade: 14/03/2030 Status do Certificado: Ativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Modelo	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
004687100108	A4 EXPOSITORES E INSTALAÇÕES COMERCIAIS LTDA	Modelo	A4 EXPOSITORES E INSTALAÇÕES COMERCIAIS	RUA JURAMENTO, 530 - JONAS MEIRA - BELO HORIZONTE, MG - BRASIL	ATIVO	SOLO-INTERVENIENTE
V Marca		V Imagem		V Descrição		
BELFRIO BEBEDOUROS	100L - 127 V~	NÃO				
BELFRIO BEBEDOUROS	100L - 220 V~	NÃO				
BELFRIO BEBEDOUROS	200L - 127 V~	NÃO				
BELFRIO BEBEDOUROS	200L - 220 V~	NÃO				
BELFRIO BEBEDOUROS	25L - 127 V~	NÃO				
BELFRIO BEBEDOUROS	25L - 220 V~	NÃO				
BELFRIO BEBEDOUROS	80L - 127 V~	NÃO				
BELFRIO BEBEDOUROS	80L - 220 V~	NÃO				

Formação do Preço de Venda

BEBEDOURO 100L	AJUSTE DO PREÇO DE CUSTO	
	(=) Valor unitario de compra	1.221,01
	(+) Valor do IPI	
	(+) ICMS	
	(+) PIS	
	(+) COFINS	
	(+) CSSL	
	(+) IRPJ	
	(=) Preço de Custo	1.221,01
	DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS	
	(+) ICMS	
	(+) PIS	14,62
	(+) COFINS	67,47
	(+) CSSL	22,49
	(+) IRPJ	26,99
	(+) Frete sobre a venda	314,85
	(+) mão de obra	
	(+) Telefonia	144,59
	(+) Água	97,00
	(+) Energia elétrica	115,00
	(+) Lucro desejado	224,89
	PREÇO DE VENDA	
		2.248,90
	ITEM 01	

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.490.249/0001-46 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 15/01/2003	
NOME EMPRESARIAL B9 BEBEDOUROS COMERCIO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JURAMENTO		NÚMERO 540	COMPLEMENTO *****
CEP 30.285-408	Bairro/Distrito JONAS VEIGA	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO LICITACAO@B9BEBEDOUROS.COM.BR		TELEFONE (31) 3024-2400	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/08/2025 às 19:45:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/619.825-7	MGP2400907941	08/10/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
356.591.906-00	WILERSON VERIANO DA SILVA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12031723 em 10/10/2024 da Empresa B9 BEBEDOUROS COMERCIO LTDA, Nire 31213384511 e protocolo 246198257 - 08/10/2024. Efeitos do registro: 23/09/2024. Autenticação: 6A1EDC648563AB6D696D678F747F03743D62A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/619.825-7 e o código de segurança uwDU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 05.490.249/0001-46

WILERSON VERIANO DA SILVA, Nacionalidade Brasileira, Empresário, Casado, nº do CPF 356.591.906-00, documento de identidade M4444197, SSP, MG, com residente a Rua Ico, 322, Bairro Saudade, Belo Horizonte - MG, CEP 30.270-080,

Único sócio da sociedade empresária limitada, denominada "B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA", NIRE: 31213384511, CNPJ 05.490.249/0001-46, com sede e domicílio à Rua Juramento, número 540, Bairro Jonas Veiga, município Belo Horizonte - MG, CEP 30.280-520, resolve promover a alteração mediante as seguintes cláusulas:

ALTERAÇÃO

A empresa adotará o nome empresarial de B9 BEBEDOUROS COMERCIO LTDA.

O objetivo social passa a ser: comercio de bebedouros, purificadores, refrigeradores de uso industrial e comercial.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

WILERSON VERIANO DA SILVA, Nacionalidade Brasileira, Empresário, Casado, nº do CPF 356.591.906-00, documento de identidade M4444197, SSP, MG, com residente a Rua Ico, 322, Bairro Saudade, Belo Horizonte - MG, CEP 30.270-080,

Único sócio da sociedade empresária limitada, denominada B9 BEBEDOUROS COMERCIO LTDA, CNPJ: 05.490.249/0001-46, NIRE: 31213384511, com sede e domicílio à Rua Juramento, número 540, Bairro Jonas Veiga, município Belo Horizonte - MG, CEP 30.280-520, resolve promover a alteração mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de B9 BEBEDOUROS COMERCIO LTDA.

Cláusula Segunda - O objetivo social passa a ser: comercio de bebedouros, purificadores, refrigeradores de uso industrial e comercial.

Cláusula Terceira - A sede da empresa passa a ser a Rua Juramento, número 540, bairro Jonas Veiga, município Belo Horizonte - MG, CEP 30.285-408.

Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades em 15/01/2003 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 100.000,00 (CEM MIL reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12031723 em 10/10/2024 da Empresa B9 BEBEDOUROS COMERCIO LTDA, Nire 31213384511 e protocolo 246198257 - 08/10/2024. Efeitos do registro: 23/09/2024. Autenticação: 6A1EDC648563AB6D696D678F747F03743D62A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/619.825-7 e o código de segurança uwDU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/7

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Nona - O sócio da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima - O sócio da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Primeira - Fica eleito o foro de BELO HORIZONTE - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

Belo Horizonte - MG, 23 de setembro de 2024

Assina Digitalmente:

Wilerson Veriano da Silva



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12031723 em 10/10/2024 da Empresa B9 BEBEDOUROS COMERCIO LTDA, Nire 31213384511 e protocolo 246198257 - 08/10/2024. Efeitos do registro: 23/09/2024. Autenticação: 6A1EDC648563AB6D696D678F747F03743D62A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/619.825-7 e o código de segurança uwDU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

pág. 4/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/619.825-7	MGP2400907941	08/10/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
356.591.906-00	WILERSON VERIANO DA SILVA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12031723 em 10/10/2024 da Empresa B9 BEBEDOUROS COMERCIO LTDA, Nire 31213384511 e protocolo 246198257 - 08/10/2024. Efeitos do registro: 23/09/2024. Autenticação: 6A1EDC648563AB6D696D678F747F03743D62A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/619.825-7 e o código de segurança uwDU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral

Marinely de Paula Bomfim
SECRETÁRIA-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Minas Gerais
 Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa B9 BEBEDOUROS COMERCIO LTDA, de NIRE 3121338451-1 e protocolado sob o número 24/619.825-7 em 08/10/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12031723, em 10/10/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Barbara da Costa Souza Lima.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
356.591.906-00	WILERSON VERIANO DA SILVA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
356.591.906-00	WILERSON VERIANO DA SILVA

Belo Horizonte, quinta-feira, 10 de outubro de 2024



Documento assinado eletronicamente por Barbara da Costa Souza Lima, Servidor(a) Público(a), em 10/10/2024, às 09:11 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 24/619.825-7.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12031723 em 10/10/2024 da Empresa B9 BEBEDOUROS COMERCIO LTDA, Nire 31213384511 e protocolo 246198257 - 08/10/2024. Efeitos do registro: 23/09/2024. Autenticação: 6A1EDC648563AB6D696D678F747F03743D62A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/619.825-7 e o código de segurança uwDU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL

pág. 6/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)

Nome

MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, quinta-feira, 10 de outubro de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12031723 em 10/10/2024 da Empresa B9 BEBEDOUROS COMERCIO LTDA, Nire 31213384511 e protocolo 246198257 - 08/10/2024. Efeitos do registro: 23/09/2024. Autenticação: 6A1EDC648563AB6D696D678F747F03743D62A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/619.825-7 e o código de segurança uwDU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/7



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: B9 BEBEDOUROS COMERCIO LTDA
CNPJ: 05.490.249/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:00:04 do dia 06/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/11/2025.

Código de controle da certidão: **81A8.6E2F.E23B.9CFA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

			SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa			CERTIDÃO EMITIDA EM: 14/07/2025		
			CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: 12/10/2025		
NOME/NOME EMPRESARIAL: B9 BEBEDOUROS COMERCIO LTDA					
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002126233.00-41		CNPJ/CPF: 05.490.249/0001-46		SITUAÇÃO: Ativo	
LOGRADOURO: RUA JURAMENTO				NÚMERO: 540	
COMPLEMENTO:		BAIRRO: JONAS VEIGA		CEP: 30285408	
DISTRITO/POVOADO:		MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE		UF: MG	
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que: 1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado; 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005. Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.					
IDENTIFICAÇÃO		NÚMERO DO PTA		DESCRIÇÃO	
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos					
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000894526322					



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

**DOCUMENTO AUXILIAR DA
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA**

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **AJGLMONJQJ**

Documento/Certidão nº **33.228.066** Exercício: **2025**

Emissão em: **05/09/2025**

Requerimento em: **16:11:50**

Validade: **05/10/2025**

Nome: **B9 BEBEDOUROS COMERCIO LTDA**

CNPJ: **05.490.249.0001.46**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

CERTIDÃO DE QUITACAO PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **AJGLMONJQJ**

Certidão nº **33.228.066** Exercício: **2025**

Emissão em: **05/09/2025**

Requerimento em: **16:11:50**

Validade: **05/10/2025**

Nome: **B9 BEBEDOUROS COMERCIO LTDA**

CNPJ: **05.490.249.0001.46**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.490.249/0001-46
Razão Social: B9 BEBEDOUROS COMERCIO LTDA
Endereço: - RUA JURAMENTO 540 / POMPEIA / BELO HORIZONTE / MG / 30280-520

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/09/2025 a 30/09/2025

Certificação Número: 2025090104291889262582

Informação obtida em 05/09/2025 16:43:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: B9 BEBEDOUROS COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.490.249/0001-46

Certidão nº: 39972138/2025

Expedição: 14/07/2025, às 09:13:53

Validade: 10/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que B9 BEBEDOUROS COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.490.249/0001-46, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Minas Gerais
 Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: B8 BEBEDOUROS COMERCIO LTDA	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	
CNPJ 05.490.249/0001-46	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 15/01/2003
Data de Início de Atividade 15/01/2003	
Endereço Completo: RUA JURAMENTO 540 - BAIRRO JONAS VEIGA CEP 30285-408 - BELO HORIZONTE/MG	
Objeto Social: COMERCIO DE BEBEDOUROS, PURIFICADORES, REFRIGERADORES DE USO INDUSTRIAL E COMERCIAL	
Capital Social: R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006)
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS	EMPRESA PEQUENO PORTE
Prazo de Duração INDETERMINADO	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato	
CPF/CNPJ	Nome
356.591.906-00	WILERSON VERIANO DA SILVA
Participação no Capital R\$ 100.000,00	Espécie de Sócio/ Administrador SÓCIO / ADMINISTRADOR
	Término do Mandato xxxxxxx
Administrador Nomeado/Término do Mandato	
CPF/CNPJ	Nome
xxxxxxx	xxxxxxx
	Término do Mandato xxxxxxx
Situação: ATIVA	Status: XXXXXXXX
Último Arquivamento: 10/10/2024	Número: 12031723
Ato	002 - ALTERAÇÃO
Evento(s)	2244 - ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
	020 - ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
	2015 - ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL
	051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 19 de Agosto de 2025 16:37

MARINELY DE PAULA BOMPIM
 SECRETARIA GERAL



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
 1) Validação por envio de arquivo (upload)
 2) Validação visual (digite o nº C250002365173 e visualize a certidão)

25/542.581-3



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: B9 BEBEDOUROS COMERCIO LTDA

CNPJ: 05.490.249/0001-46

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 31 de Agosto de 2025 às 18:43

BELO HORIZONTE, 31 de Agosto de 2025 às 18:43

Código de Autenticação: 2508-3118-4305-0780-5284

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/09/2025 08:36:52

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **B9 BEBEDOUROS COMERCIO LTDA**
 CNPJ: **05.490.249/0001-46**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
 Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
 Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
 Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
 Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **B9 BEBEDOUROS COMERCIO LTDA**

CPF/CNPJ: **05.490.249/0001-46**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:10:58 do dia 19/08/2025, com validade até o dia 18/09/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: ROZjithAmp2N4U9Qelj6

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ATESTADO DE CAPACIDADE FORNECIMENTO

Com o presente, atestamos nos exatos termos e sob as penas da Lei n.º 8.666/93, para fins de comprovação de qualificação técnica, que a empresa **ELETRO MAIS BEBEDOUROS EIRELI**, CNPJ 05.490.249/0001-46, estabelecida à Rua Juramento nº 540, Bairro Saudade, Belo Horizonte/MG forneceu bebedouros industriais para a Companhia **Operacional de Desenvolvimento e Saneamento de Ações Urbanas-CODAU**, conforme descrição abaixo:

DATA	NF	UN	DESCRIÇÃO	LICITAÇÃO PREGÃO	NOTA EMPENHO
17/10/2019	67 e 78	80	BEBEDOURO INDUSTRIAL PARA ÁGUA POTÁVEL; CAPACIDADE: 50 LITROS; CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – MARCA BELFRIO.	PP.92/2019	2717/2019

Informamos ainda que os materiais relacionados foram entregues dentro das especificações estabelecidas e com o cumprimento dos prazos de entrega.


 Eng. Luiz Antônio Molnar Henrique
 Diretoria Financeira e Comercial

DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

A EMPRESA B9 BEBEDOUROS INDUSTRIAL E COMERCIO LTDA, CNPJ 05.490.249/0001-46, SEDIADA A RUA JURAMENTO, 540 – BAIRRO JONAS VEIGA BH /MG CEP: 30.285-408, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, O SR. WILERSON VERIANO DA SILVA C.I.: MG-4.444.197 – SSP/MG CPF: 356.591.906-00, DECLARA a exequibilidade da proposta para o cumprimento do objeto nas condições exigidas no respectivo Instrumento Convocatório.

Belo Horizonte, 17 de setembro de 2025.

B9 BEBEDOUROS COMERCIO
LTDA:05490249000146

Assinado de forma digital por: B9 BEBEDOUROS
COMERCIO LTDA:05490249000146
Dados: 2025.09.17 10:27:17 -03'00'

B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 05.490.249/0001-46
WILERSON VERIANO DA SILVA
Representante legal
C.I.: MG-4.444.197 – SSP/MG
CPF: 356.591.906-00

**WILERS
ON**

Assinado de forma
digital por
WILERSON
Dados: 2025.09.17
10:27:17 -03'00'



RECEBEMOS DE B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

NF-e
Nº 002040
Série 1

Data de recebimento

Identificação e assinatura do receptor

B9 BEBEDOUROS
INDUSTRIA E COMERCIO
LTDA

**B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E
COMERCIO LTDA**
Rua Juramento, 540, loja A, Jonas
Veiga
30.285-408 - Belo Horizonte - MG
Fone (31) 3024-2400 -
financeiro1@b9bebedouros.com.br

DANFEDocumento Auxiliar
da Nota Fiscal
Eletrônica

0-Entrada

1-Saída

1

Nº 002040

SÉRIE: 1

Página: 1 de 1

Controle do Fisco



Chave de acesso

3124 0805 4902 4900 0146 5500 1000 0020 4017 1439 0930

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz autorizadora

Natureza da operação

VENDA DE PRODUÇÃO

Protocolo de autorização de uso

131246113759013 08/08/2024 11:46:37

Inscrição Estadual

0021262330041

Inscr.est. do substit.

CNPJ

05.490.249/0001-46

Destinatário/Remetente

Nome / Razão Social

BASE NAVAL DE ARATUJ

CNPJ/CPF

00.394.502/0028-64

Inscrição Estadual

Data emissão

08/08/2024

Endereço

Estrada da Base Naval de Aratu, S/n

Bairro

Sao Tome

CEP

40.800-310

Município

Salvador

UF

BA

Fone/Fax

(71) 3307-3933

Data saída

11/06/17

Faturas

Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor
001	07/09/2024	4.729,00						

Cálculo do imposto

Base de cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Base de cálculo do ICMS Subst.	Valor do ICMS Subst.	Valor do FCP ST	Valor total dos produtos
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.729,00
Valor do frete	Valor do seguro	Desconto	Outras despesas acessórias	Valor do IPI	Valor total da nota
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.729,00

Transportador/Volumes transportados

Nome	Frete por conta	Código ANTT	Placa do veículo	UF	CNPJ/CPF
CONEXAO BAHIA TRANSPORTES DE CARGAS	0 - Contratação do Frete por conta do Remetente (C24)				03.119.616/0004-17
Endereço			Município	UF	Inscrição Estadual
RUA ANTONIO FERREIRA DA CRUZ, nº 195, PARQUE SÃO P			Belo Horizonte	MG	0620947760074
Quantidade	Espécie	Marca	Numeração	Peso bruto	Peso líquido
2	Volume(s)	BELFRIO	PV: 838	100,000	0,000

Itens da nota fiscal

Código	Descrição do produto/serviço	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	Qtde	Preço un	Preço total	BC ICMS	Vlr.ICMS	Vlr.IPI	%ICMS	%IPI
2851	BEBEDOURO IND, 100L 127V - 3T	84186931	0102	6.101	un	1,000	2.441,0000	2.441,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
2844	BEBEDOURO IND, 100L 127V - 2T	84186931	0102	6.101	un	1,000	2.288,0000	2.288,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00

Cálculo do ISSQN

Inscrição Municipal	Valor total dos serviços	Base de cálculo do ISSQN	Valor do ISSQN
04799560017	0,00	0,00	0,00

Dados adicionais

Observações
Total aproximado de tributos: R\$ 1.771,95 (37,47%) Federais R\$ 920,73 (19,47%)
Estaduais R\$ 851,22 (18,00%) - Fonte IBPT.
PV: 838 /// NÚMEROS DE SÉRIES: G838670/01 /// G838671/02 /// AUTORIZAÇÃO
DE FORNECIMENTO: NÚMERO 240392 /// PROCESSO: CT044/24 /// PREGÃO:
90044/2024 /// UG: 782801 /// UO: 52931 /// ND: 449052 /// PROJETO: Z22030200 ///
FILTROS NA BICAS ///
*** OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL
*** DADOS BANCÁRIOS: BANCO SICOOB/CREDIFIEMG (756) - AGÊNCIA 3330 -
BH - CONTA CORRENTE 17409-2 // (ATENÇÃO: NÃO EMITIMOS BOLETO
BANCÁRIO. PAGAMENTO SOMENTE ATRAVÉS DOS DADOS BANCÁRIOS
INFORMADOS NA NOTA FISCAL.)
*** LOCAL DE ENTREGA: ESTRADA DA BASE NAVAL S. T. J., SÃO TOME DE
PARIPE, SALVADOR - BA. CEP: 40800-310. HORÁRIO DE ENTREGA DE
MATERIAL: 08:30 AS 11:00HS E 13:30 AS 16:00HS. (LIGAR ANTES PARA
AUTORIZAR A ENTRADA) TELEFONE PARA CONTATO: 71 3307-3933.
(EXPRESSAMENTE PROIBIDO ENTREGAR EM ENDEREÇO DIFERENTE DO
CONSTANTE NESTA NF, SEM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DO REMETENTE)
Ordem de compra Nº: 240392

Reservado ao fisco

08/08/2024 11:47:01



A EMPRESA B9 BEBEDOUROS INDUSTRIAL E COMERCIO LTDA, CNPJ 05.490.249/0001-46, SEDIADA A RUA JURAMENTO, 540 – BAIRRO JONAS VEIGA BH /MG CEP: 30.285-408, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, O SR. WILERSON VERIANO DA SILVA C.I.: MG-4.444.197 – SSP/MG CPF: 356.591.906-00, DECLARA, sob as penas da Lei que:

a. não possuímos em nosso quadro permanente de funcionários menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);

b. (opcional) nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, nos enquadramos na situação:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

c. Declaramos, também, que como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), deveremos fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.





2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Belo Horizonte, 17 de setembro de 2025.

B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 05.490.249/0001-46

WILERSON VERIANO DA SILVA

Representante legal

C.I.: MG-4.444.197 - SSP/MG

CPF: 356.591.906-00

Assinado digitalmente



DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: B9 BEBEDOUROS E COMERCIO LTDA

CNPJ: 05.490.249/0001-46

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0.479.956/001-7

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0021262330041

ENDEREÇO: Rua Juramento, nº 540, Bairro Jonas Veiga, Belo Horizonte, MG, CEP.: 30285-408

EMAIL: licitacao@b9bebedouros.com.br

DADOS BANCÁRIOS:

Nome do banco: SICOOB/CREDIFIEMG (756)

Número da agência: 3330

Número da conta corrente: 17405-2

Chave do PIX: financeiro1@b9bebedouros.com.br

SITE BEL FRIO: <https://belfriobebedouros.com.br/>**DADOS BANCARIOS BANCO DO BRASIL****Nome do Banco: Banco do Brasil:****Número da agência: 4403-2****Número da conta corrente: 28440-8****RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome: WILERSON VERIANO DA SILVA

CPF: 356.591.906-00

RG nº: MG-4.444.197 – Órgão Expedidor: SSP/MG

Naturalidade: Belo Horizonte - MG

Nacionalidade: Brasileira

Cargo/Função: representante legal / sócio

Endereço : Rua Ico, 322 – Bairro Saudade

Telefone: 31 3024 2400

E-mail: licitacao@b9bebedouros.com.br

Belo Horizonte, 16 de setembro de 2025.

B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 05.490.249/0001-46

WILERSON VERIANO DA SILVA

Representante legal

C.I.: MG-4.444.197 – SSP/MG

CPF: 356.591.906-00



136



B9 Bebedouros Indústria e Comércio Ltda. Rua Juramento nº 540 – Jonas Veigas - BH-MG CEP: 30285-408

e-mail: licitacao@b9bebedouros.com.br /// Telefones: (31) 3024 2400 – (35) 99994-3116

CNPJ: 05.490.249/0001-46 – Insc. Estadual: 0021262330041



ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão 33/2025

1. A Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 33/2025 referente à:

- Aquisição de Bebedouro Completo com instalação destinado ao reabastecimento de garrafas e fornecimento de água para consumo humano e animal.

Vencedor(es):

B9 BEBEDOUROS COMERCIO LTDA

Lot e	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidad e	Quantidad e	Preço	Preço total
2	1	Bebedouro Industrial 100 litros com três Torneiras-As três de água gelada, para refrescar ainda mais. Revestimento Interno: Feito em polipropileno, garantindo durabilidade e resistência. Refrigeração Eficiente: Utiliza gás refrigerante R-134a, proporcionando água gelada de forma rápida e econômica. Isolamento Térmico: Em poliuretano injetado, mantendo a temperatura da água por mais tempo. Serpentina em Aço Inox 304: Garantia de água limpa e livre de contaminações. Acompanha Filtro e Mangueira: Para uma instalação simples e prática. Termostato Regulável: para controlar a temperatura da água gelada conforme sua necessidade.	BELFRIO	A4EXPO SITORES	UN	2,00	2.248,90 5	4.497,81



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

138

		Revestimento Externo: Em aço inox 430 brilhoso. O equipamento em sua totalidade deve conter garantia a ser cumprida pela empresa por prazo mínimo de 12 meses.						
TOTAL								4.497,81
DE SOUZA REPRESENTACOES E ASSISTENCIA TECNICA LTDA								
Lot e	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidad e	Quantidad e	Preço	Preço total
1	1	Bebedouro Completo com tela em led lateral- Equipamento com estrutura em aço inóx, com dois reservatórios, um para água fria e outro agua quente e um painel digital. Painel digital com dimensões mínimas de tela de 0,96x 0,64m modelo2.9P, para transmissão de imagens e videos, conectividade nuvem, Wifi, UBS E RJ45; - Sistema para água fria com capacidade igual ou superior a 14 litros de água fria, com capacidade de refrigeração de no mínimo 30l/h - Sistema para água quente com capacidade igual ou superior a 14 litros ; - Sistema de água para pets com micro furos. Deverá suportar a tensão de energia de 220v. Medidas aproximadas 2,00 altura x 0,80 de largura. Deverá ser entregue totalmente envelopado com adesivos laminados de forma personalizada em arte aprovada pela Administração Pública. O suporte (totem) deverá ser entregue envelopado	ICEHOT		UN	1,00	23.000,0 0	23.000,0 0



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

139

	(adesivado), com a arte enviada pela Prefeitura. Os adesivos devem ser laminados a fim de evitar arranhões e manchas. Após o recebimento dos arquivos para adesivar os equipamentos, a empresa vencedora providenciará a pré arte e encaminhará para o CONTRATANTE aprová-la no prazo de 5 dias. Se houver correções a serem feitas a empresa vencedora deverá fazer sem cobrar custos. Após a aprovação final da arte pela CONTRATANTE, a empresa terá prazo de 30 dias para entregar o bebedouro. O equipamento em sua totalidade deve conter garantia a ser cumprida pela empresa por prazo mínimo de 12 meses. A execução da base de concreto é de responsabilidade da Prefeitura, bem como o desenvolvimento da arte para plotagem.						
TOTAL							23.000,00

2. Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 33/2025 datada de 17/09/2025, a execução dos objetos da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Centro Administrativo Adão Reis, em 19/09/2025.

Maria Antonieta de A. Almeida

Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão 33/2025

1. A Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 33/2025 referente à:

- Aquisição de Bebedouro Completo com instalação destinado ao reabastecimento de garrafas e fornecimento de água para consumo humano e animal.

Vencedor(es):

99 BEBEDOUROS COMERCIO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Prego	Prego total
2	1	Bebedouro Industrial 100 litros com 210 Terminar-As Boas de água gelada, para refresco ainda mais. Revestimento Interno: Feito em polipropileno, garantindo durabilidade e resistência. Refrigeração: Eficiente: Utiliza gás refrigerante R-134a, proporcionando água gelada de forma rápida e econômica. Isolamento Térmico: Em poluretano injetado, mantendo a temperatura da água por mais tempo. Serpentina em Aço Inox 304: Garante de água limpa e livre de contaminações. Acompanha Filtro e Mangueira: Para uma instalação simples e prática. Termostato Regulável: para controlar a temperatura da água gelada conforme sua necessidade. Revestimento Externo: Em aço inox 430 brilhoso. O equipamento em sua totalidade deve conter garantia a ser cumprida pela empresa por prazo mínimo de 12 meses.	BELFRIO	AMEXPOSITORES	UN	2,00	2.248,905	4.497,81
TOTAL								4.497,81
DE SOUZA REPRESENTACOES E ASSISTENCIA TECNICA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Prego	Prego total

Segunda-Feira, 22 de Setembro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3451

1	1	Bebedouro Completo com tela em led lateral. Equipamento com estrutura em aço inox, com dois reservatórios, um para água fria e outro para água quente e um painel digital. Painel digital com dimensões mínimas de tela de 2,96x0,54m modo 2 SP, para transmissão de imagens e vídeos, conectividade: nuvem, Wi-Fi, USB. E RJ45 - Sistema para água fria com capacidade igual ou superior a 14 litros de água fria, com capacidade de refrigeração de no mínimo 30lt. Sistema para água quente com capacidade igual ou superior a 14 litros. - Sistema de água para pets com micro Arco. Deverá suportar a tensão de energia de 220v. Medidas aproximadas 2,30 altura x 0,80 de largura. Deverá ser entregue totalmente envasado com adesivos laminados de forma personalizada em arte aprovada pela Administração Pública. O suporte (tela) deverá ser entregue envasado (adesivado), com a arte enviada pela Prefeitura. Os adesivos devem ser laminados a fim de evitar arranhões e manchas. Após o recebimento dos arquivos para adesivar os equipamentos, a empresa vencedora providenciará a pré-arte e encaminhá-la para o CONTRATANTE aprova-la no prazo de 5 dias. Se houver correções a serem feitas a empresa vencedora deverá fazer sem cobrar custos. Após a aprovação final da arte pelo CONTRATANTE, a empresa terá prazo de 30 dias para entregar o bebedouro. O equipamento em sua totalidade deve conter garantia a ser cumprida pela empresa por prazo mínimo de 12 meses. A execução da base de concreto é de responsabilidade da Prefeitura, bem como o desenvolvimento da arte para plotagem.	ICMS		UR	1,00	23.000,00	23.000,00
TOTAL								23.000,00

2. Estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 33/2025 datada de 17/09/2025, a execução dos objetos da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato. Centro Administrativo Adão Reis, em 19/09/2025.

Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal

CofA 53/47



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

149

Contrato nº 107/2025, que entre si celebram de um lado o
Município de Coronel Domingos Soares e de outro lado a
Empresa **B9 BEBEDOUROS COMERCIO LTDA**.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, de CPF nº 396.207.199-72 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADO(A): B9 BEBEDOUROS COMERCIO LTDA, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.490.249/0001-46**, Com sede à RUA JURAMENTO, 0 - CEP: 30285408 - BAIRRO: JONAS VEIGA, Belo Horizonte/MG., neste ato representado por WILERSON VERIANO DA SILVA, Portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº 356.591.906-00, Residente e domiciliado na de RUA JURAMENTO, 0 - CEP: 30285408 - BAIRRO: JONAS VEIGA, Belo Horizonte/MG, e-mail: licitacao@b9bebedouros.com.br, Telefone: 3130242400.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decreto Municipal 161/2023 que regulamentou a Norma Federal, pelo edital do **Pregão Eletrônico n.º 33/2025** que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO:

Aquisição de Bebedouro Completo com instalação destinado ao reabastecimento de garrafas e fornecimento de água para consumo humano e animal, conforme descrito no Termo de Referência.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quant	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	9696	Bebedouro Industrial 100 litros com três Torneiras-As três de água gelada, para refrescar ainda mais. Revestimento Interno: Feito em polipropileno, garantindo durabilidade e resistência. Refrigeração Eficiente: Utiliza gás refrigerante R-134a, proporcionando água gelada de forma rápida e econômica. Isolamento Térmico: Em poliuretano injetado, mantendo a temperatura da água por mais tempo. Serpentina em Aço Inox 304: Garantia de água	A4EXPO SITORE S/BELFRIO	UN	2,00	2.248,905	4.497,81

WILERSON
VERIANO DA
SILVA
35659190600



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

143

			limpa e livre de contaminações. Acompanha Filtro e Mangueira; Para uma instalação simples e prática. Termostato Regulável: para controlar a temperatura da água gelada conforme sua necessidade. Revestimento Externo: Em aço inox 430 brilhoso. O equipamento em sua totalidade deve conter garantia a ser cumprida pela empresa por prazo mínimo de 12 meses.					
TOTAL								4.497,81

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 33/2025, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial deste Município – DIOEMS.

Encontra-se vinculado a este Contrato, ainda, o edital licitatório e seus anexos, bem como a proposta da contratada, observados os documentos da fase interna do certame a exemplo do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência originários do setor requisitante do objeto.

3. FORMA DE FORNECIMENTO:

O objeto será fornecido e instalado em sua totalidade, nos locais indicados pela Administração Municipal, respeitando as especificações técnicas de cada equipamento e garantindo o pleno funcionamento. A contratada deverá entregar todos os itens com manual e documentação técnica, em formato digital, e prestar toda a assistência necessária para a correta instalação, operação e manutenção dos bebedouros, com aprovação final pelo responsável técnico designado pelo município.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1. O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2. O valor total do contrato é de **R\$. 4.497,81 (Quatro Mil, Quatrocentos e Noventa e Sete Reais e Oitenta e Um Centavos)**.

4.3. No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE:

5.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.



5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 15 do Decreto n.º 161/23.

6.2. Designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 16 do Decreto n.º 161/23.

6.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante, em atendimento a demanda firmada pelo setor municipal requisitante do objeto.

6.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1. Os bens deverão ser entregues no local/endereço, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência-Anexo I do Edital, que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. FONTE DE RECURSOS:

8.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7822	13.001.18.541.0012.2087	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
7970	13.002.18.541.0012.2089	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

9. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

9.1 O prazo de execução do objeto a ser contratado será de **30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Ordem de entrega.**

9.2 O prazo de execução total do objeto a ser contratado será de **12 (doze) Meses, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato.**

9.3 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) Meses** na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.4 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:



O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



10.2.4. comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6. efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9. ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

13.1. O prazo de garantia contratual dos objetos, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à entrega.

13.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.



14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos de:

a.1 - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

a.2 - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

b) multa de 5% a 30%, nos casos de:

b.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b.2 - dar causa à inexecução total do contrato;

b.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b.5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Considera-se inexecução total do contrato a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

c) multa de 15% a 30%, nos casos de:

c.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c.2 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

c.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta:

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;



c. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

f. situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

14.3.1. São circunstâncias agravantes para o cálculo da multa:

a. a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

b. o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

c. a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

d. a reincidência, verificada quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

14.3.2. São circunstâncias atenuantes para o cálculo da multa:

a. a primariedade;

b. procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

c. reparar o dano antes do julgamento;

d. confessar a autoria da infração.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na regulação do Município.

14.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Coronel Domingos Soares.

14.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais cadastro federais e estaduais pertinentes.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1. O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



15.1.2. de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4. O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas via termo aditivo ao contrato não sendo permitida a subcontratação de fornecimento e/ou execução.

16.5. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;



17.3. Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.13. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.14. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.15. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

151

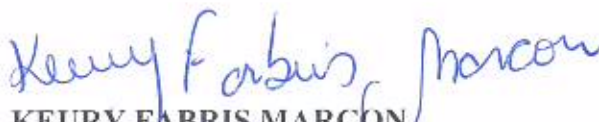
18.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e pelos Decretos Municipais que regulamentam e/ou complementam a Norma Federal e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Transparência Municipal.

18.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Palmas – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coronel Domingos Soares-PR, 22/09/2025


KEURY FABRIS MARCON
07493879982


MARIA ANTONIETA DE ARAUJO ALMEIDA
39620719972


PEDRO HENRIQUE MARQUEZOTI DE QUADROS
10600156923

B9
BEBEDOUROS COMERCIO
LTDA:0549024
9000146

Assinado eletronicamente por B9
BEBEDOUROS COMERCIO
LTDA:0549024-0001-00
Data: 22/09/2025 10:00:00
Assinado por: BEBEDOUROS COMERCIO
LTDA:0549024-0001-00
Data: 22/09/2025 10:00:00
Assinado por: BEBEDOUROS COMERCIO
LTDA:0549024-0001-00
Data: 22/09/2025 10:00:00

WILERSON VERIANO DA SILVA
35659190600

WILERSON VERIANO DA SILVA
35659190600

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2025 – Data 22/09/2025

Ref. Pregão 33/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18; CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR); CONTRATADO(A): BS BEBEDOUROS COMERCIO LTDA, Sediada na RUA JURAMENTO, 0-CEP: 30265405-BAIRRO: JONAS VEIGA, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob nº 05.490.249/0001-46
OBJETO(S): Aquisição de Bebedouro Completo com instalação destinado ao reabastecimento de garrafas e fornecimento de água para consumo humano e animal
VALOR CONTRATUAL: R\$ 4.497,81(Quatro Mil, Quatrocentos e Noventa e Sete Reais e Oitenta e Um Centavos), respeitados os valores individuais.
FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Edital
Prazo de execução/entrega: 12 meses
Prazo de vigência: 12 meses
FORO: Comarca de Palmas-PR
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Código da despesa	Função/programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7522	13.001.15.541-0012.2057	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
7570	13.002.15.541-0012.2059	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

004651850



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

153

Contrato nº 111/2025, que entre si celebram de um lado o **Município de Coronel Domingos Soares** e de outro lado a Empresa **DE SOUZA REPRESENTACOES E ASSISTENCIA TECNICA LTDA.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, de CPF nº 396.207.199-72 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADO(A): DE SOUZA REPRESENTACOES E ASSISTENCIA TECNICA LTDA, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **55.386.647/0001-95**, Com sede à RUA LUIZ PEDRO DE MARCO, 0 Nº 695, BLOCO D; APT 305 - CEP: 95701040 - BAIRRO: CONCEIÇÃO, Bento Gonçalves/RS,, neste ato representado por DANIEL DE SOUZA PANTA, Portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº 567.083.190-04, Residente e domiciliado na de RUA LUIZ PEDRO DE MARCO, 0 Nº 695, BLOCO D; APT 305 - CEP: 95701040 - BAIRRO: CONCEIÇÃO, Bento Gonçalves/RS, e-mail: desouzarepresentacoes24@gmail.com, Telefone: 5499640522.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decreto Municipal 161/2023 que regulamentou a Norma Federal, pelo edital do **Pregão Eletrônico n.º 33/2025** que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO:

Aquisição de Bebedouro Completo com instalação destinado ao reabastecimento de garrafas e fornecimento de água para consumo humano e animal, conforme descrito no Termo de Referência.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE : 001 - Lote 001	1	9695	Bebedouro Completo com tela em led lateral- Equipamento com estrutura em aço inox, com dois reservatórios, um para água fria e outro água quente e um painel digital. Painele digital com dimensões mínimas de tela de 0,96x 0,64m modelo2.9P, para transmissão de imagens e vídeos, conectividade nuvem, Wifi, UBS E RJ45; - Sistema para água fria	ICEHO	UN	1,00	23.000,00	23.000,00



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

154

		com capacidade igual ou superior a 14 litros de água fria, com capacidade de refrigeração de no mínimo 30l/h - Sistema para água quente com capacidade igual ou superior a 14 litros ; - Sistema de água para pets com micro furos. Deverá suportar a tensão de energia de 220v. Medidas aproximadas 2,00 altura x 0,80 de largura. Deverá ser entregue totalmente envelopado com adesivos laminados de forma personalizada em arte aprovada pela Administração Pública. O suporte (totem) deverá ser entregue envelopado (adesivado), com a arte enviada pela Prefeitura. Os adesivos devem ser laminados a fim de evitar arranhões e manchas. Após o recebimento dos arquivos para adesivar os equipamentos, a empresa vencedora providenciará a pré arte e encaminhará para o CONTRATANTE aprová-la no prazo de 5 dias. Se houver correções a serem feitas a empresa vencedora deverá fazer sem cobrar custos. Após a aprovação final da arte pela CONTRATANTE, a empresa terá prazo de 30 dias para entregar o				
--	--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

155

			bebedouro. O equipamento em sua totalidade deve conter garantia a ser cumprida pela empresa por prazo mínimo de 12 meses. A execução da base de concreto é de responsabilidade da Prefeitura, bem como o desenvolvimento da arte para plotagem.					
TOTAL								23.000,00

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 33/2025, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial deste Município – DIOEMS.

Encontra-se vinculado a este Contrato, ainda, o edital licitatório e seus anexos, bem como a proposta da contratada, observados os documentos da fase interna do certame a exemplo do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência originários do setor requisitante do objeto.

3. FORMA DE FORNECIMENTO:

O objeto será fornecido e instalado em sua totalidade, nos locais indicados pela Administração Municipal, respeitando as especificações técnicas de cada equipamento e garantindo o pleno funcionamento. A contratada deverá entregar todos os itens com manual e documentação técnica, em formato digital, e prestar toda a assistência necessária para a correta instalação, operação e manutenção dos bebedouros, com aprovação final pelo responsável técnico designado pelo município.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1. O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2. O valor total do contrato é de **RS. 23.000,00 (Vinte e Três Mil Reais)**.

4.3. No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE:

5.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.



5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 15 do Decreto n.º 161/23.

6.2. Designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 16 do Decreto n.º 161/23.

6.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante, em atendimento a demanda firmada pelo setor municipal requisitante do objeto.

6.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1. Os bens deverão ser entregues no local/ endereço, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência-Anexo I do Edital, que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. FONTE DE RECURSOS:

8.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7822	13.001.18.541.0012.2087	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
7970	13.002.18.541.0012.2089	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

9. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

9.1 O prazo de execução do objeto a ser contratado será de **30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Ordem de entrega.**

9.2 O prazo de execução total do objeto a ser contratado será de **12 (doze) Meses, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato.**

9.3 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) Meses** na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1. São obrigações do Contratado:



10.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4. comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;



10.2.6. efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9. ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos de:

a.1 - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;



a.2 - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

b) multa de 5% a 30%, nos casos de:

b.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b.2 - dar causa à inexecução total do contrato;

b.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b.5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Considera-se inexecução total do contrato a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

c) multa de 15% a 30%, nos casos de:

c.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c.2 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

c.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta:

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

f. situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

14.3.1. São circunstâncias agravantes para o cálculo da multa:

a. a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;



- b. o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
- c. a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
- d. a reincidência, verificada quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

14.3.2. São circunstâncias atenuantes para o cálculo da multa:

- a. a primariedade;
- b. procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- c. reparar o dano antes do julgamento;
- d. confessar a autoria da infração.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na regulação do Município.

14.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Coronel Domingos Soares.

14.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais cadastro federais e estaduais pertinentes.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1. O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2. de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.



15.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4. O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas via termo aditivo ao contrato não sendo permitida a subcontratação de fornecimento e/ou execução.

16.5. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;



17.5. o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.13. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.14. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.15. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e pelos Decretos Municipais que regulamentam e/ou complementam a Norma Federal e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

163

18.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Transparência Municipal.

18.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Palmas – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coronel Domingos Soares-PR, 07/10/2025



Documento assinado digitalmente

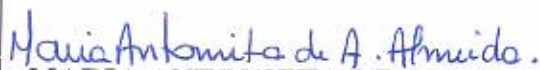
DANIEL ALDOMAR DE SOUZA PANTA

Data: 10/10/2025 11:14:56-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

DANIEL DE SOUZA PANTA
56708319004


KEURY FABRIS MARCON
07493879982


MARIA ANTONIETA DE ARAUJO
ALMEIDA
39620719972


PEDRO HENRIQUE MARQUEZOTI DE
QUADROS
10600156923

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 13 de Outubro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3466

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2025 – Data 08/10/2025

Ref. Pregão 33/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR). CONTRATADO(A): DE SOUZA REPRESENTACOES E ASSISTENCIA TECNICA LTDA, Sediada na RUA LUIZ PEDRO DE MARCO, 0 Nº 695, BLOCO D; APT 305–CEP: 95701040–BAIRRO: CONCEIÇÃO, Bento Gonçalves/RS, inscrita no CNPJ sob nº 55.386.647/0001-95

OBJETO(S): Aquisição de Bebedouro Completo com instalação destinado ao reabastecimento de garrafas e fornecimento de água para consumo humano e animal

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Prazo de execução/entrega: 12 meses

Prazo de vigência: 12 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Função programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7822	12.091.18.541.0012.2087	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
7970	12.092.18.541.0012.2089	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CND154773